http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

| **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026** | **Data de Abertura: 24/11/2026 às 09:00 no sítio:** www.bnc.org.br |
|---|---|

**UNIDADE CONTRATANTE**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEI**

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, compreendendo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares, em 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, conforme projetos de engenharia, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento ao Convênio FDE nº 011/2026.**

**Valor Total Estimado**

**R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

| **Registro de Preços?** | **Forma de Contratação** | **Vistoria** | **Modo de Disputa** | **Critério de Julgamento** | **Critério de Julgamento** |
|---|---|---|---|---|---|
| NÃO | 01 (UM) LOTE ÚNICO | FACULTATIVA | ABERTO | MENOR PREÇO GLOBAL | 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Modalidade** | **Reserva Cota ME/EPP?** | **Regime de Execução** | **Fundamento Legal** | **Plataforma Eletrônica** |
| NÃO | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA | NÃO | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | Lei: 14.133/21 | http://www.bnc.org.br/ |

**COMPOSIÇÃO DO LOTE ÚNICO**

Execução de obra de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, compreendendo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares, em 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, conforme projetos de engenharia, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao **Convênio FDE nº 011/2026**.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Início: 06/11/2026 Término: 24/11/2026 às 09:00 Horas

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**

Até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR APÓS CONVOCAÇÃO**

Até **2 (duas) horas**, contadas da convocação realizada pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições e condições estabelecidas neste Edital.

| **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** | **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** |
|---|---|
| www.bnc.org.br | www.bnc.org.br |

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**EDITAL**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00910005/26**

O **MUNICÍPIO DE PORTEL**, por meio da Prefeitura Municipal de Portel, inscrita no CNPJ sob o nº **04.876.447/0001-80**, por intermédio do Agente de Contratação designado pela **Portaria nº 5.133/2026-GP**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **LOTE ÚNICO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O Agente de Contratação acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará as demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento do certame, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **TCM-PA/GEO-OBRAS**, no **Portal da Transparência do Município de Portel/PA** e na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço www.bnc.org.br, observadas as exigências legais de publicidade e transparência.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, compreendendo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares, em 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, conforme projetos de engenharia, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento ao Convênio FDE nº 011/2026.**

**1.2.** A contratação será realizada em **01 (um) Lote Único**, composto pelas intervenções previstas nas seguintes vias urbanas do **Bairro Cidade Nova, Município de Portel/PA**:

I – **Rua Dr. Assis**;
II – **Rua Santa Mônica**;
III – **Rua Primeiro de Janeiro**;
IV – **Rua Tamandaré**;
V – **Rua Edson Guedes**;
VI – **Rua Santo Agostinho**;
VII – **Rua Campo Solto**;
VIII – **Rua Nossa Senhora da Luz**;
IX – **Rua São Rafael**;
X – **Rua Ayrton Senna**; e
XI – **Travessa Ladislau Queiroz**.

**1.2.1.** Cada via possui seus respectivos quantitativos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, projetos de engenharia, especificações técnicas e demais elementos necessários à adequada caracterização dos serviços, conforme aplicável, os quais integram o conjunto de documentos técnicos da contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**1.2.2.** As **11 (onze) intervenções** integram o mesmo **Lote Único**, devendo a licitante apresentar proposta contemplando a integralidade dos serviços e quantitativos previstos para todas as vias, não sendo admitida proposta parcial para apenas uma ou algumas das intervenções que compõem o lote.
**1.2.3.** A execução das intervenções deverá observar as características técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia, especialmente quanto à implantação de **pavimento em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm**, incluindo os serviços necessários à preparação da infraestrutura viária, drenagem, execução dos elementos complementares e sinalização, conforme especificações e quantitativos constantes dos documentos técnicos.
**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de julgamento, o valor global ofertado para o **Lote Único**, observados os preços unitários, quantitativos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, critérios de aceitabilidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**1.3.1.** A proposta deverá contemplar todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, mobilização e desmobilização, administração, benefícios e despesas indiretas e demais custos incidentes sobre a execução contratual, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes do processo.
**1.3.2.** O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme orçamento de engenharia, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos técnicos integrantes do **Processo Administrativo nº 00910005/26**.
**1.4.** O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante contratação da execução integral do objeto por preço certo e total, observados os projetos de engenharia, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital e seus anexos.
**1.4.1.** A execução contratual deverá observar o preço global contratado, abrangendo a integralidade dos serviços previstos no escopo da contratação, cabendo à contratada executar o objeto em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato.
**1.4.2.** As medições serão realizadas de acordo com as etapas, parcelas e critérios de medição previstos no cronograma físico-financeiro e nos documentos técnicos integrantes da contratação, mediante verificação e atesto dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**1.4.3.** Os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual serão utilizados como referência para a composição e análise dos custos, acompanhamento da execução, avaliação de eventuais alterações contratuais e demais procedimentos técnicos e administrativos pertinentes, sem descaracterizar o regime de **Empreitada por Preço Global**.
**1.4.4.** Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os limites, as justificativas técnicas e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a alteração automática do preço global contratado em razão de simples variações de quantitativos, ressalvadas as situações legalmente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.
**1.5.** O objeto encontra-se vinculado ao **Convênio FDE nº 011/2026**, relacionado ao **Processo Estadual nº 2786863/2026**, celebrado entre o **Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, e o Município de Portel/PA**, devendo a execução observar, além das disposições deste Edital e do futuro contrato, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos integrantes do processo.
**1.5.1.** O valor global estimado de **R$ 6.316.064,49** corresponde ao valor previsto para o empreendimento, composto por **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** provenientes do repasse estadual e **R$ 316.064,49 (trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** correspondentes à contrapartida municipal, observadas as condições estabelecidas no **Convênio FDE nº 011/2026**.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**1.5.2.** A execução do objeto deverá observar as obrigações, condições técnicas, prazos, procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição, comprovação da execução e demais exigências pertinentes ao Convênio, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis à contratação.
**1.5.3.** O prazo de execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado a partir do marco inicial estabelecido no contrato e na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.
**1.6.** Os documentos técnicos que integram o Projeto Básico e os demais anexos deste Edital possuem caráter vinculante para fins de formulação das propostas, execução, medição, fiscalização e recebimento da obra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**1.6.1.** A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, a integralidade dos projetos de engenharia, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se pela adequada composição de seus preços e pelo atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
**1.6.2.** A execução da obra deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações dos projetos de engenharia, aos procedimentos de controle tecnológico e às determinações da fiscalização, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, à resistência característica do concreto, à espessura do pavimento, à preparação das camadas de suporte, à drenagem e às demais condições necessárias à segurança, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura viária.
**1.6.3.** A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos para as **11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova**, observando os limites de intervenção, quantitativos, etapas executivas e demais características estabelecidas nos documentos técnicos, não sendo permitidas modificações no objeto sem a devida justificativa técnica e autorização formal da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente ao valor global do **Lote Único**, composto pelas intervenções previstas nas 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, abrangidas pelos projetos de engenharia, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
**2.1.1.** O orçamento estimado da contratação foi elaborado com fundamento nas referências oficiais de custos adotadas nos documentos técnicos de engenharia, considerando as seguintes bases e respectivas datas de referência:

- **SINAPI – 04/2026 – Pará;**
- **SBC – 05/2026 – Pará;**
- **SICRO3 – 01/2026 – Pará;**
- **ORSE – 02/2026 – Sergipe;**
- **SEDOP – 03/2026 – Pará;**
- **SEINFRA – Tabela 028 – Ceará.**

**2.1.2.** O valor estimado encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico e deste procedimento licitatório, tendo sido considerados o **BDI de 22,31% (vinte e dois vírgula trinta e um por cento)** e os encargos sociais previstos no orçamento de engenharia, conforme metodologia e parâmetros constantes dos respectivos documentos técnicos.
**2.1.3.** Para fins de composição do **Lote Único**, o valor global estimado da contratação corresponde a:
**Valor Total Estimado do Lote Único: R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**2.1.4.** O valor global estimado compreende a execução integral dos serviços de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, incluindo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares, conforme os quantitativos, especificações e condições estabelecidos nos documentos técnicos integrantes do processo.
**2.1.5.** O valor global estimado constitui o limite de referência para a contratação, devendo as propostas observar o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, em **Lote Único**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Global**, sem prejuízo da análise dos preços unitários, das composições de custos, da exequibilidade e dos demais critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.
**2.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Portel/PA, observada a seguinte classificação orçamentária:
**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI.
**Unidade Orçamentária:** 090 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**Exercício:** 2026.
**Função:** 15 – Urbanismo.
**Subfunção:** 451 – Infraestrutura.
**Programa:** 0035 – Infraestrutura Urbana e Rural.
**Projeto/Atividade:** 15.451.0035.1.010 – Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas.
**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
**Fontes de Recursos:**

- **15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;**
- **17010000 – Outros Convênios do Estado.**

**2.2.1.** A execução da despesa observará a vinculação dos recursos às respectivas fontes orçamentárias, em conformidade com a legislação vigente, com as informações expedidas pelo Departamento de Contabilidade e com as condições estabelecidas no **Convênio FDE nº 011/2026**.
**2.2.2.** A utilização dos recursos deverá respeitar a programação orçamentária e financeira do Município, a disponibilidade dos créditos orçamentários e os procedimentos legais e contábeis aplicáveis à execução de obras públicas.
**2.3.** A existência de dotação orçamentária para atendimento da despesa foi devidamente certificada nos autos do **Processo Administrativo nº 00910005/26**, por meio do Despacho Orçamentário emitido pelo Departamento de Contabilidade, tendo sido igualmente declarada sua adequação orçamentária e financeira e sua compatibilidade com o **Plano Plurianual – PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
**2.4.** A contratação encontra-se vinculada ao **Convênio FDE nº 011/2026**, relacionado ao **Processo Estadual nº 2786863/2026**, celebrado entre o **Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, e o Município de Portel/PA**, devendo a aplicação dos recursos observar as condições, finalidades e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento, além das normas pertinentes à execução da despesa pública.
**2.4.1.** O valor global do **Convênio FDE nº 011/2026** corresponde a **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, composto pelas seguintes parcelas:
I – **Repasse Estadual:** R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes do concedente;
II – **Contrapartida Municipal:** R$ 316.064,49 (trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), de responsabilidade do Município de Portel/PA.
**2.4.2.** A execução financeira da contratação deverá observar a disponibilidade dos recursos provenientes do repasse estadual e da contrapartida municipal, respeitando-se a vinculação ao objeto pactuado, o cronograma físico-financeiro, os procedimentos de medição e pagamento e as demais condições estabelecidas no Convênio e no futuro contrato administrativo.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**2.4.3.** A eventual utilização de dotações orçamentárias de exercícios subsequentes, quando necessária em razão da execução contratual, deverá observar a legislação orçamentária vigente e a indicação dos créditos correspondentes, sem prejuízo das condições estabelecidas no Convênio FDE nº 011/2026.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as condições de cadastramento, identificação e acesso estabelecidas pelo provedor da plataforma.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico – **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, devendo informar-se acerca de seu funcionamento, regulamento e procedimentos necessários à correta utilização da plataforma.

**3.2.1.** Os interessados em se credenciar na **Bolsa Nacional de Compras – BNC** poderão obter maiores informações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, inclusive quanto aos procedimentos de cadastramento, credenciamento, utilização da plataforma e participação nas sessões públicas eletrônicas.

**3.3.** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados por meio da plataforma, diretamente ou por intermédio de representante devidamente credenciado.

**3.3.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Portel/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente reconhecidas.

**3.4.** O credenciamento junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC** implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório, bem como o conhecimento das condições de utilização do sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação dos requisitos de participação e habilitação previstos neste Edital.

**3.5.** A perda da senha, a quebra de seu sigilo ou a identificação de qualquer utilização indevida das credenciais de acesso deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso e à proteção das informações cadastrais.

**3.6.** A presente Concorrência Eletrônica será conduzida pelo **Agente de Contratação** designado pela Administração Municipal, nos termos da **Portaria nº 5.133/2026-GP**, com utilização da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, que atuará como provedora do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, da ausência de acompanhamento ou de sua desconexão, ressalvadas as situações de falha do sistema cuja responsabilidade não lhe possa ser atribuída.

**3.7.1.** O licitante deverá acompanhar, especialmente, as comunicações relativas à abertura da sessão pública, apresentação de propostas, etapa competitiva de lances, negociação, convocação para apresentação de proposta readequada, diligências, habilitação, manifestação de intenção de recurso e demais atos praticados no sistema eletrônico.

**3.7.2.** As convocações, notificações e comunicações realizadas pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica deverão ser observadas pelos licitantes, inclusive quanto aos prazos estabelecidos neste Edital e às determinações expedidas durante o procedimento licitatório.

**3.8.** O credenciamento do licitante e a manutenção de sua regularidade junto ao sistema eletrônico são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à atualização de seus dados cadastrais, informações de contato, representantes autorizados e demais elementos necessários à participação no certame.

**3.8.1.** A Administração poderá solicitar, quando necessário, a confirmação ou atualização de informações cadastrais, bem como a apresentação de documentos destinados à comprovação da representação legal do licitante, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**3.8.2.** O credenciamento na plataforma eletrônica não substitui a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, nem dispensa o atendimento das condições legais e técnicas necessárias à participação na licitação.
**3.9.** A participação na presente Concorrência Eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto às regras de apresentação das propostas, disputa de lances, julgamento, habilitação, recursos e demais procedimentos realizados por meio da plataforma eletrônica.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obras de engenharia e infraestrutura viária, e que estejam regularmente credenciados junto ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
**4.1.1.** A participação no certame pressupõe a capacidade da licitante para executar integralmente o objeto, compreendendo os serviços de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares, conforme as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital.
**4.1.2.** A licitação será realizada em **01 (um) Lote Único**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** e regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais para apenas uma ou algumas das 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA.
**4.2.** Será assegurado às **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições do **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos limites legais para aplicação dos benefícios, e as demais condições estabelecidas neste Edital.
**4.2.1.** Considerando que o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, superior ao limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, **não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.2.2.** A presente licitação não será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco haverá reserva de cota destinada a essas empresas, considerando a natureza do objeto, o valor global estimado e a contratação em **Lote Único**, observadas as disposições legais aplicáveis.
**4.2.3.** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a participação no certame, desde que a licitante atenda integralmente às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**4.3.1.** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
**I –** aqueles que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
**II –** pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;
**III –** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando exigível;
**IV –** aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:
**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

**d)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.3.2.** O impedimento previsto no inciso II do subitem anterior também será aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.3.** Não poderá participar da licitação agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

**4.3.4.** As vedações previstas neste item aplicam-se também às hipóteses de participação indireta na licitação ou na execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.5.** Não poderá participar a empresa cuja situação jurídica ou econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável e das exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, inviabilize sua participação ou contratação, assegurada à empresa em recuperação judicial a possibilidade de demonstrar sua aptidão econômico-financeira para execução do objeto, na forma admitida pela legislação aplicável.

**4.3.6.** A existência de impedimento legal ou de sanção impeditiva poderá ser verificada pela Administração mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, assegurados os procedimentos legalmente cabíveis.

**4.4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**4.4.1.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Edital.

**4.4.2.** As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por seus representantes legais, contendo, no mínimo:

**I –** indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

**II –** definição das responsabilidades e obrigações de cada empresa consorciada;

**III –** indicação da participação de cada empresa consorciada na execução do objeto; e

**IV –** compromisso de constituição formal do consórcio, caso seja vencedor do certame.

**4.4.3.** A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

**4.4.4.** As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato.

**4.4.5.** Não será permitida a participação de uma mesma empresa:

**I –** em mais de um consórcio participante desta licitação; ou

**II –** isoladamente e, simultaneamente, como integrante de consórcio participante desta licitação.

**4.4.6.** Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas integrantes do consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**4.4.7.** Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais exigências estabelecidas neste Edital.
**4.4.8.** A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser comprovadas individualmente por cada empresa integrante do consórcio.
**4.4.9.** Para os consórcios que não sejam integralmente constituídos por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.
**4.4.10.** O consórcio vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.
**4.4.11.** A substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e ficará condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.4.12.** Aplicam-se aos consórcios todas as demais disposições relativas à habilitação, julgamento, contratação e execução previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.4.13.** Considerando que a contratação será realizada em **Lote Único**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, o consórcio deverá apresentar proposta que contemple a integralidade do objeto, abrangendo os serviços previstos para as 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais ou a limitação da responsabilidade contratual de seus integrantes perante a Administração.

**4.5. DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.5.1.** Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá prestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações disponibilizadas pela plataforma e exigidas para participação no certame, sem prejuízo das demais declarações e documentos previstos neste Edital.
**4.5.2.** Quando se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às limitações legais para aplicação do tratamento favorecido.
**4.5.2.1.** Considerando que a presente licitação, constituída por **01 (um) Lote Único**, possui valor global estimado superior ao limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, a declaração de enquadramento como ME/EPP não assegurará a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.5.2.2.** A indicação de não enquadramento como ME/EPP não impedirá a participação da licitante no certame, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.
**4.5.3.** Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
**4.5.4.** Que atende aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
**4.5.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventual ocorrência superveniente.
**4.5.6.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
**4.5.7.** Que sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação aplicável.
**4.5.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.
**4.5.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais reservas legalmente previstas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**4.5.10.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.5.11.** Que possui conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, nas especificações técnicas, nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos necessários à execução integral do objeto, comprometendo-se a observar as exigências previstas para a contratação.
**4.5.12.** A prestação das declarações em campo próprio do sistema eletrônico não afasta a obrigação de apresentação das declarações, documentos ou comprovações complementares expressamente exigidos neste Edital para fins de habilitação ou contratação.
**4.6.** A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos aplicáveis.
**4.7.** A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo, quando aplicável, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, o **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** e demais bases oficiais disponíveis, para verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação.
**4.7.1.** As consultas poderão abranger a pessoa jurídica licitante e, quando juridicamente pertinente, seus administradores, sócios e demais pessoas relacionadas, observadas as disposições legais aplicáveis e os efeitos específicos das sanções eventualmente identificadas.
**4.7.2.** A identificação de registro em cadastro oficial deverá ser analisada quanto à natureza, vigência, abrangência e efeitos jurídicos da sanção, não implicando impedimento automático quando inexistente restrição legal aplicável à participação na presente licitação.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço www.bnc.org.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados a forma, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, quando será encerrada a fase de recebimento das propostas.
**5.1.1.** A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo de sua responsabilidade a adequada composição dos custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
**5.1.2.** A proposta deverá contemplar a execução integral da obra de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, incluindo todos os serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares previstos para as **11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA**.
**5.2.** O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal do licitante no sistema eletrônico.
**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha da plataforma não imputáveis ao licitante.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.
**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será definida após a realização da fase competitiva e dos procedimentos de julgamento e negociação previstos neste Edital.
**5.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e acesso público na forma e no momento estabelecidos pela legislação e pelo sistema eletrônico.
**5.7.** O Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação são complementares entre si e deverão ser considerados conjuntamente para fins de elaboração da proposta e execução do objeto.
**5.7.1.** Eventuais divergências, omissões, inconsistências ou dúvidas identificadas pelos interessados nos documentos que integram o Edital deverão ser submetidas à Administração durante o prazo destinado aos pedidos de esclarecimentos e impugnações.
**5.7.2.** A apresentação da proposta pressupõe que a licitante examinou os documentos disponibilizados pela Administração e considerou, na formação de seus preços, as condições necessárias à execução do objeto, ressalvadas as situações supervenientes, as alterações promovidas pela Administração e as demais hipóteses que, nos termos da legislação, possam justificar revisão, alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
**5.8.** A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e a responsabilidade da licitante pelas informações, preços e condições nela consignados.
**5.9.** Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, administração local, BDI e demais despesas incidentes, observada a forma de apropriação de cada parcela estabelecida nos documentos técnicos.

**6. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, observando as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**6.1.1.** Considerando que a contratação será realizada em **01 (um) Lote Único**, composto pelas intervenções previstas nas **11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA**, a proposta deverá contemplar a integralidade do lote, não sendo admitida proposta parcial para apenas uma ou algumas das vias que o compõem.
**6.1.2.** A proposta deverá indicar o **valor global do Lote Único**, sem prejuízo da apresentação dos respectivos preços unitários e totais de cada serviço nas planilhas orçamentárias que compõem a proposta, observando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** e o regime de execução por **Empreitada por Preço Global**.
**6.1.3.** A descrição do objeto deverá estar em conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Edital, especialmente quanto à execução de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm.
**6.2.** Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam a futura Contratada, observadas as disposições deste Edital, do contrato e da legislação aplicável.
**6.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive custos operacionais, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, seguros, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.
**6.4.** Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa competitiva serão de responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses de correção de erros materiais, saneamento, diligência e demais situações

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração indevida do preço ofertado.

**6.4.1.** A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos documentos técnicos que integram a contratação.

**6.5.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

**6.6.** Os preços propostos deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme orçamento estimado e documentos técnicos integrantes deste Edital, cujo valor global de referência corresponde a **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

**6.6.1.** A análise da exequibilidade das propostas observará as disposições do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive as regras específicas aplicáveis às licitações de obras e serviços de engenharia, podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração.

**6.6.2.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de demonstração da exequibilidade nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável.

**6.6.3.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6.4.** A análise da proposta deverá considerar, além do valor global ofertado, a compatibilidade dos preços unitários, das composições de custos, dos encargos sociais, do BDI e do cronograma físico-financeiro com as condições técnicas e econômicas necessárias à execução integral do objeto.

**6.7. DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS QUE A COMPÕEM**

**6.7.1.** Quando convocado pelo Agente de Contratação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a **proposta readequada ao último valor ofertado**, acompanhada dos documentos que compõem sua proposta financeira, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**6.7.1.1.** A proposta financeira deverá contemplar integralmente o **Lote Único** e será composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

**I – Planilhas Orçamentárias;**

**II – Composições de Preços Unitários – CPU;**

**III – Composição Analítica do BDI;**

**IV – Demonstrativo Analítico dos Encargos Sociais;**

**V – Cronograma Físico-Financeiro;**

**VI – demais documentos de composição de preços expressamente exigidos neste Edital e nos documentos técnicos de engenharia.**

**6.7.1.2.** A proposta readequada deverá apresentar valor global igual ou inferior ao último valor ofertado e aceito na etapa de negociação, observando-se a compatibilidade entre os preços unitários, os valores totais dos serviços e o valor global do Lote Único.

**6.7.1.3.** Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, devidamente identificados, com indicação da razão social, CNPJ, referência à licitação e assinatura do representante legal ou responsável autorizado, observadas as exigências específicas aplicáveis aos documentos técnicos.

**6.7.2. DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**6.7.2.1.** As **Planilhas Orçamentárias** deverão ser apresentadas de acordo com os modelos integrantes do **ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, contemplando os serviços e quantitativos correspondentes às intervenções previstas nas seguintes vias urbanas do Bairro Cidade Nova, Município de Portel/PA:

**I – Rua Dr. Assis;**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**II – Rua Santa Mônica;**
**III – Rua Primeiro de Janeiro;**
**IV – Rua Tamandaré;**
**V – Rua Edson Guedes;**
**VI – Rua Santo Agostinho;**
**VII – Rua Campo Solto;**
**VIII – Rua Nossa Senhora da Luz;**
**IX – Rua São Rafael;**
**X – Rua Ayrton Senna;** e
**XI – Travessa Ladislau Queiroz.**

**6.7.2.2.** As planilhas correspondentes às intervenções previstas nas **11 (onze) vias** integram o mesmo **Lote Único**, devendo a soma dos respectivos valores corresponder ao valor global da proposta readequada apresentada pela licitante.

**6.7.2.3.** Os itens, descrições, unidades e quantitativos estabelecidos pela Administração deverão ser preservados, ressalvadas as alterações formalmente promovidas por errata, esclarecimento, retificação do Edital ou outra providência regularmente divulgada pela Administração.

**6.7.2.4.** Os preços unitários e totais apresentados deverão guardar compatibilidade entre si e com o valor global ofertado para o Lote Único, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

**6.7.2.5.** Considerando o regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, as planilhas orçamentárias deverão demonstrar a composição do preço total ofertado, servindo como referência para análise da proposta, acompanhamento da execução, medições e eventuais alterações contratuais legalmente admitidas, sem descaracterizar o regime de contratação estabelecido.

**6.7.3. DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU**

**6.7.3.1.** A licitante deverá apresentar as **Composições de Preços Unitários – CPU** correspondentes aos serviços constantes das planilhas orçamentárias, demonstrando os insumos, coeficientes, mão de obra, materiais, equipamentos, produtividade e demais componentes utilizados na formação dos preços ofertados, conforme exigências e modelos constantes dos documentos técnicos de engenharia.

**6.7.3.2.** As composições deverão guardar compatibilidade com os preços unitários apresentados nas planilhas orçamentárias, com os encargos sociais e com o BDI adotados pela licitante, permitindo a verificação da consistência e da exequibilidade dos valores propostos.

**6.7.4. DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**6.7.4.1.** A licitante deverá apresentar a **Composição Analítica da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI**, discriminando os componentes e respectivos percentuais utilizados na formação dos preços, observadas as condições técnicas e tributárias aplicáveis à contratação.

**6.7.4.2.** O orçamento de referência da Administração foi elaborado considerando **BDI de 22,31% (vinte e dois vírgula trinta e um por cento)**, conforme composição constante dos documentos técnicos de engenharia, devendo a licitante apresentar sua própria composição de BDI, compatível com os custos, tributos e demais condições incidentes sobre a execução contratual.

**6.7.4.3.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização, instalação de canteiro e demais parcelas passíveis de apropriação como custos diretos da obra deverão ser tratados conforme previsto nas planilhas e documentos técnicos, não podendo ser indevidamente incorporados ao BDI.

**6.7.4.4.** As alíquotas dos tributos consideradas pela licitante deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação tributária aplicável ao seu regime de tributação.

**6.7.4.5.** O **Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ** e a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL** não deverão integrar a composição do BDI como parcelas específicas, observadas as disposições aplicáveis e o entendimento consolidado na **Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União – TCU**.

**6.7.4.6.** Quando aplicável ao regime tributário da licitante, os percentuais de **PIS e COFINS** considerados na composição do BDI deverão guardar compatibilidade com a tributação efetivamente aplicável à

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

empresa, podendo a Administração solicitar documentação ou demonstrativos necessários à verificação dos percentuais utilizados.

**6.7.4.7.** As empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar composição de BDI e encargos sociais compatível com seu efetivo regime tributário, observando as alíquotas e obrigações legalmente aplicáveis.

**6.7.4.8.** Caso os documentos técnicos da Administração estabeleçam **BDI diferenciado** para parcelas específicas de fornecimento de materiais ou equipamentos, a licitante deverá observar os respectivos parâmetros na elaboração de sua proposta.

**6.7.5. DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**6.7.5.1.** A licitante deverá apresentar **Demonstrativo Analítico dos Encargos Sociais** adotados na formação de seus preços, compatível com seu regime tributário, com a legislação trabalhista e previdenciária aplicável e com as condições utilizadas nas respectivas composições de custos.

**6.7.5.2.** O orçamento de referência da Administração considera encargos sociais de **103,26% (cento e três vírgula vinte e seis por cento) para mão de obra horista** e **59,98% (cinquenta e nove vírgula noventa e oito por cento) para mão de obra mensalista**, conforme documentos técnicos de engenharia, cabendo à licitante demonstrar os percentuais efetivamente adotados em suas composições de custos, observadas as disposições legais e seu regime tributário.

**6.7.6. DOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS**

**6.7.6.1.** A licitante deverá apresentar **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com sua proposta e com os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, observando o prazo de execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, as etapas previstas para execução das intervenções e as condições estabelecidas no Projeto Básico.

**6.7.6.2.** O cronograma deverá guardar compatibilidade com os valores das respectivas planilhas orçamentárias e com o valor global do Lote Único, demonstrando a distribuição física e financeira das etapas de execução da obra.

**6.7.6.3.** Não será admitida previsão de pagamento antecipado, devendo os pagamentos observar as etapas e parcelas efetivamente executadas, medidas e aceitas pela fiscalização, na forma estabelecida neste Edital, no contrato e no cronograma físico-financeiro.

**6.7.6.4.** O pagamento da **administração local**, quando prevista como item específico da planilha orçamentária, deverá observar proporcionalidade com a evolução física da obra, na forma estabelecida nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro.

**6.7.6.5.** As medições deverão observar os critérios definidos para o regime de **Empreitada por Preço Global**, considerando as etapas e parcelas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, sem prejuízo da utilização das planilhas orçamentárias como instrumento de acompanhamento e controle contratual.

**6.8.** As declarações exigidas neste Edital e que não sejam disponibilizadas automaticamente pelo sistema eletrônico deverão ser apresentadas pela licitante na forma e no momento definidos neste instrumento convocatório.

**6.9.** A falsidade de declaração ou de documento apresentado no procedimento licitatório sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos aplicáveis.

**6.10.** Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação, do sistema e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**6.11.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e manifestações, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, na data e horário estabelecidos neste Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas ou apresentem desconformidade manifesta com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**7.2.1.** Também será desclassificada, nesta etapa, a proposta cuja identificação do licitante, quando vedada pelo sistema eletrônico antes do encerramento da fase competitiva, comprometa o sigilo da autoria da proposta.
**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com disponibilização da respectiva decisão aos participantes.
**7.2.3.** A classificação preliminar da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação na fase de análise e aceitação.
**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva.
**7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.
**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.
**7.5.1.** Os lances deverão ser ofertados sobre o **valor global do Lote Único**, observadas as condições deste Edital, o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** e o regime de execução por **Empreitada por Preço Global**.
**7.5.2.** A redução do valor global durante a etapa de lances deverá ser posteriormente refletida na **proposta readequada e nas planilhas orçamentárias correspondentes às 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova que compõem o Lote Único**, mantendo-se a compatibilidade entre os preços unitários, os valores das planilhas e o valor global final ofertado.
**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.
**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema**.
**7.8.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.
**7.9.** Os lances deverão observar os intervalos temporais e demais regras operacionais estabelecidos pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sendo automaticamente rejeitados aqueles apresentados em desacordo com as funcionalidades e regras da plataforma.
**7.10.** Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, na forma estabelecida neste Edital e operacionalizada pelo sistema eletrônico.
**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.
**7.12.** A prorrogação automática será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.
**7.13.** Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.
**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Agente de Contratação, justificadamente e quando admitido pelas regras do sistema eletrônico, determinar o reinício da etapa de lances com o objetivo de alcançar condição mais vantajosa para a Administração.
**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
**7.16.** Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor da oferta enquanto perdurar o sigilo previsto para essa fase.
**7.17.** No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, com divulgação da nova data e horário de reabertura pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras operacionais aplicáveis à plataforma.

**7.19.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as condições de aceitabilidade, exequibilidade e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.19.1.** O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme orçamento de engenharia integrante do **Processo Administrativo nº 00910005/26**.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente registrada, desde que esta seja considerada válida e classificada.

**7.21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.21.1.** Considerando que o valor global estimado da contratação é de **R$ 6.316.064,49**, superior ao limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, **não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.21.2.** Em razão do disposto no subitem anterior, **não será aplicado o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive a preferência de contratação para propostas de microempresas e empresas de pequeno porte situadas até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta.

**7.21.3.** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá a participação no certame, desde que a licitante atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.22. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.22.1.** Caso permaneça empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na seguinte ordem:

**I –** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II –** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

**III –** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

**IV –** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.2.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I –** empresas estabelecidas no território do **Estado do Pará**;

**II –** empresas brasileiras;

**III –** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

**IV –** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187/2009**.

**7.22.3.** Os critérios de desempate serão aplicados observadas as disposições legais pertinentes e as funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico.

**7.23. DA NEGOCIAÇÃO**

**7.23.1.** Encerrada a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração.

**7.23.2.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**7.23.3.** O licitante convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.
**7.23.4.** A negociação não poderá resultar em condições incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**7.23.5.** A negociação deverá observar o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, considerando o valor total ofertado para o **Lote Único**, sem alteração das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições essenciais do objeto.

**7.24. DA PROPOSTA READEQUADA**

**7.24.1.** Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação, a **proposta readequada ao último valor ofertado**, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital.
**7.24.2.** A proposta readequada deverá contemplar integralmente o **Lote Único** e conter, no mínimo:
**I –** proposta de preços readequada ao valor final ofertado;
**II –** as **Planilhas Orçamentárias correspondentes às 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova que integram o Lote Único**, contemplando:
a) **Rua Dr. Assis;**
b) **Rua Santa Mônica;**
c) **Rua Primeiro de Janeiro;**
d) **Rua Tamandaré;**
e) **Rua Edson Guedes;**
f) **Rua Santo Agostinho;**
g) **Rua Campo Solto;**
h) **Rua Nossa Senhora da Luz;**
i) **Rua São Rafael;**
j) **Rua Ayrton Senna;** e
k) **Travessa Ladislau Queiroz;**
**III –** Composições de Preços Unitários – CPU;
**IV –** Composição Analítica do BDI;
**V –** Demonstrativo Analítico dos Encargos Sociais;
**VI –** Cronograma Físico-Financeiro readequado; e
**VII –** demais documentos de composição de preços exigidos neste Edital.
**7.24.3.** A soma dos valores das planilhas correspondentes às **11 (onze) vias** deverá corresponder ao **valor global final ofertado para o Lote Único**, ressalvadas exclusivamente diferenças de arredondamento tecnicamente justificáveis e aceitas pela Administração.
**7.24.4.** A readequação dos preços unitários deverá preservar a coerência da proposta, os quantitativos estabelecidos pela Administração e as condições deste Edital, não sendo admitida alteração do objeto, das unidades ou dos quantitativos definidos nos documentos técnicos, salvo correções formalmente determinadas ou admitidas pela Administração nos termos da legislação.
**7.24.5.** O Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada, prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada quando houver solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração, observadas as condições previstas neste Edital.
**7.25.** Após o recebimento da proposta readequada, o Agente de Contratação procederá à fase de **julgamento e aceitação da proposta**, verificando sua conformidade com o Edital, o valor global ofertado, os preços unitários, as planilhas, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos exigidos.

**8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, à compatibilidade do valor global e dos preços unitários com os limites estabelecidos pela Administração e à exequibilidade da proposta.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**8.1.1.** A análise observará o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global do Lote Único**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Global**, considerando a integralidade dos serviços previstos para as 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA.

**8.2.** O Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, encaminhe a **proposta readequada ao último valor ofertado**, acompanhada dos documentos que compõem a proposta financeira exigidos neste Edital.

**8.2.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, desde que a justificativa seja considerada pertinente pela Administração.

**8.2.2.** A proposta readequada deverá refletir integralmente o valor final ofertado para o **Lote Único**, mantendo compatibilidade entre o valor global, os preços unitários e os valores das **planilhas orçamentárias correspondentes às 11 (onze) vias que integram o objeto da contratação**.

**8.3. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA**

**8.3.1.** A proposta readequada deverá ser apresentada em conformidade com o último valor ofertado e conter, no mínimo:

**a)** identificação da proponente, razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação do representante legal e referência à presente licitação;

**b)** valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

**c)** as **Planilhas Orçamentárias correspondentes às 11 (onze) vias que integram o Lote Único**, contemplando:

I – **Rua Dr. Assis;**
II – **Rua Santa Mônica;**
III – **Rua Primeiro de Janeiro;**
IV – **Rua Tamandaré;**
V – **Rua Edson Guedes;**
VI – **Rua Santo Agostinho;**
VII – **Rua Campo Solto;**
VIII – **Rua Nossa Senhora da Luz;**
IX – **Rua São Rafael;**
X – **Rua Ayrton Senna;**
XI – **Travessa Ladislau Queiroz;**

**d)** Composições de Preços Unitários – CPU;

**e)** Composição Analítica do BDI;

**f)** Demonstrativo Analítico dos Encargos Sociais;

**g)** Cronograma Físico-Financeiro compatível com a proposta readequada;

**h)** prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação;

**i)** preços unitários e totais de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias;

**j)** indicação dos dados bancários para fins de pagamento, quando exigidos nesta etapa;

**k)** declaração de que os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, BDI e demais despesas incidentes; e

**l)** demais documentos de composição de preços expressamente exigidos neste Edital.

**8.3.2.** A soma dos valores das planilhas orçamentárias correspondentes às **11 (onze) vias** deverá corresponder ao **valor global final ofertado para o Lote Único**, ressalvadas diferenças exclusivamente decorrentes de arredondamento, desde que devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

**8.3.3.** Os itens, descrições, unidades e quantitativos estabelecidos pela Administração não poderão ser alterados pela licitante, ressalvadas as modificações formalmente determinadas ou autorizadas pela Administração.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**8.3.4.** Eventuais erros materiais, falhas formais ou inconsistências sanáveis na proposta poderão ser objeto de diligência ou correção, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do valor global ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.
**8.3.5.** O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido, ou a apresentação de proposta que permaneça em desconformidade insanável com as exigências deste Edital, poderá acarretar sua desclassificação, após a análise das circunstâncias do caso e das possibilidades de saneamento admitidas pela legislação.
**8.3.6.** A eventual desclassificação da proposta não implica automaticamente aplicação de sanção ao licitante, devendo qualquer responsabilização administrativa observar procedimento próprio, contraditório, ampla defesa e demonstração da conduta legalmente sancionável.

**8.4. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**8.4.1.** Será desclassificada a proposta que:
**I –** contiver vícios insanáveis;
**II –** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas no Edital e em seus anexos;
**III –** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
**IV –** não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração; ou
**V –** apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital.
**8.4.2.** A desclassificação deverá ser motivada e registrada no sistema eletrônico.
**8.4.3.** Para fins de aceitabilidade, será considerado o valor global estimado de **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, sem prejuízo da análise dos preços unitários relevantes e dos demais critérios estabelecidos nas planilhas orçamentárias e nos documentos técnicos integrantes do processo.

**8.5. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.5.1.** A análise da exequibilidade observará as disposições do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as características específicas da presente contratação de obra de engenharia.
**8.5.2.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de demonstração da exequibilidade conforme a legislação e a jurisprudência aplicável.
**8.5.3.** Para o licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida **garantia adicional**, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.5.4.** Sempre que necessário, a Administração poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante demonstração de sua capacidade de executar o objeto pelo preço ofertado, observados os critérios legais.
**8.5.5.** A demonstração da exequibilidade poderá compreender, conforme o caso, análise das composições de preços unitários, produtividade, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, BDI, logística, condições de fornecimento e demais elementos relevantes para a formação do preço.
**8.5.6.** A análise de exequibilidade deverá considerar as características técnicas da obra, especialmente a execução de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, bem como os custos necessários à execução dos serviços de terraplenagem, drenagem, preparação de base e sub-base, elementos complementares e sinalização viária.
**8.6.** Qualquer interessado poderá apresentar elementos que indiquem eventual inexequibilidade ou ilegalidade de proposta, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e adotar as diligências que considerar necessárias.

**8.7. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO**

**8.7.1.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e verificar a exequibilidade e regularidade das informações apresentadas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**8.7.2.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser admitida, mediante diligência, a apresentação de documentos ou informações necessários para:
**I –** complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e
**II –** atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**8.7.3.** Não será admitida diligência destinada a criar condição de participação ou habilitação inexistente na data exigida pelo Edital, nem a permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada.
**8.7.4.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para envio de documentos, esclarecimentos ou informações por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para atendimento.
**8.7.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada pelo licitante, desde que aceita pelo Agente de Contratação.
**8.7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligência ou análise técnica, o Agente de Contratação informará no sistema eletrônico a suspensão e a data e horário previstos para retomada, observadas as regras aplicáveis à plataforma e a necessidade de ciência dos participantes.

**8.8. DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA**

**8.8.1.** A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à **análise técnica do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Portel/PA**, que verificará sua conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de preços, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Edital.
**8.8.2.** A análise técnica deverá verificar, entre outros aspectos:
**I –** compatibilidade do valor global da proposta com o limite estabelecido pela Administração;
**II –** compatibilidade e coerência dos preços unitários;
**III –** correspondência entre o valor global ofertado e a soma das **planilhas orçamentárias correspondentes às 11 (onze) vias integrantes do Lote Único**;
**IV –** adequação das Composições de Preços Unitários – CPU;
**V –** adequação da composição do BDI;
**VI –** compatibilidade dos encargos sociais apresentados;
**VII –** compatibilidade do cronograma físico-financeiro com as planilhas readequadas;
**VIII –** atendimento às especificações técnicas relativas à execução de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm; e
**IX –** atendimento às demais especificações e condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.
**8.8.3.** O setor de Engenharia emitirá **Parecer Técnico** fundamentado acerca da conformidade ou não da proposta, indicando, quando necessário, as inconsistências identificadas e os esclarecimentos ou providências tecnicamente cabíveis.
**8.8.4.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para realização da análise técnica, comunicando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada dos trabalhos.
**8.8.5.** O Parecer Técnico de Engenharia subsidiará a decisão do Agente de Contratação, não afastando sua competência para o julgamento e aceitação da proposta.

**8.9. DA PROPOSTA SUBSEQUENTE**

**8.9.1.** Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.
**8.9.2.** Na análise de proposta subsequente, serão observados, quando aplicáveis, os mesmos procedimentos de negociação, apresentação de proposta readequada, análise de exequibilidade, diligência e avaliação técnica previstos neste Edital.

**8.10. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**8.10.1.** Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou outra providência que impossibilite o prosseguimento imediato da sessão, o Agente de Contratação poderá suspendê-la, comunicando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

**8.11. DA NEGOCIAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.11.1.** O Agente de Contratação poderá, antes da decisão definitiva sobre a aceitabilidade da proposta, promover negociação complementar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

**8.11.2.** Quando a proposta mais bem classificada não for aceita e a Administração passar à análise da proposta subsequente, poderá ser realizada nova negociação com o respectivo licitante.

**8.11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

**8.12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP**

**8.12.1.** Considerando que o valor global estimado da contratação é superior ao limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, **não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.12.2.** Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação procederá à análise das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

**8.13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.13.1.** A aceitação da proposta será realizada após a análise de sua conformidade jurídica, econômica e técnica, considerando o **Parecer Técnico de Engenharia** e os demais elementos constantes dos autos.

**8.13.2.** A aprovação técnica da proposta pelo setor de Engenharia não afasta a competência do Agente de Contratação para decidir sobre sua aceitabilidade e julgamento, observados os aspectos técnicos constantes do parecer emitido.

**8.13.3.** Aceita a proposta, o Agente de Contratação dará prosseguimento à **fase de habilitação**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

**9.1.1.1.** Os licitantes cadastrados no SICAF poderão utilizar as informações constantes do referido cadastro para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**9.1.4.** Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

**9.1.5.** A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** Os licitantes cadastrados no SICAF deverão apresentar os documentos complementares exigidos neste Edital sempre que as informações constantes do cadastro forem insuficientes, estiverem vencidas ou não contemplarem integralmente os requisitos de habilitação exigidos.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**9.1.8.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
**9.2.** Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido neste Edital.
**9.3. Habilitação Jurídica:**
**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
**b)** Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de Sociedade de Responsabilidade Limitada – LTDA;
**d)** Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
**g)** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
**h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
**i)** Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios.
**9.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**9.3.2.** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço correspondentes à sua sede ou filial executora, admitidas as exceções previstas na legislação.
**9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**c.1)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
**c.2)** Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante.
**c.3)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Obs. as empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos)

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;.
**f)** Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.
**9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
**a)** Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal;
**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Livro Diário, Notas Explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil de acordo com a Resolução N° 1.637/2021, juntamente com a Certidão Simplificada, a Certidão Específica de Arquivamento e a Certidão de Inteiro Teor, todas expedidas pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do presente certame; Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercia;
**c)** Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
**d)** Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
**e)** Comprovação da boa situação econômico-financeira.
A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante a apresentação de memória de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados, extraídos do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos neste Edital, devendo apresentar os seguintes resultados mínimos:
**I – Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:**
**LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**II – Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:**
**LC = AC / PC**
**III – Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:**
**EG = (PC + ELP) / AT**
Onde:

- **AC = Ativo Circulante;**
- **RLP = Realizável a Longo Prazo;**
- **PC = Passivo Circulante;**
- **ELP = Exigível a Longo Prazo;**
- **AT = Ativo Total.**

**e.1)** A memória de cálculo dos índices deverá ser apresentada pela licitante, assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade, quando aplicável.
**e.2)** Caso a licitante não apresente a memória de cálculo dos índices contábeis exigidos, a Administração poderá realizar sua apuração com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis apresentadas.
**e.3)** A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**e.4)** Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, o Patrimônio Líquido mínimo exigido será de **R$ 631.606,45 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.
**f)** As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, que ainda não possuam Balanço Patrimonial de encerramento do exercício social, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e demais demonstrações contábeis exigíveis relativas ao período de sua existência.
**g)** As sociedades por ações deverão apresentar cópia da publicação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, na forma da legislação aplicável.
**h)** As demonstrações contábeis elaboradas por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos recibos de entrega e termos de autenticação emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando exigíveis.

**9.6. Qualificação Técnica**

**9.6.1. Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo**

**a)** Para fins desta licitação, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo aquelas que possuem maior representatividade financeira e cuja execução é essencial para o adequado desempenho, funcionalidade e segurança do empreendimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**b)** Considerando que o valor global estimado do empreendimento é de **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, foram identificados os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, em razão de sua complexidade executiva, impacto na funcionalidade da obra e representatividade financeira no orçamento.
**c)** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigida a comprovação de execução anterior de quantitativos mínimos equivalentes a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

| ITEM | BANCO | CODIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. DO PROJETO | VALOR DO PROJETO R$ | QUANT. MINIMA (50%) | MINIMA (50%) VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.2.2 | ORSE | 75 | Cascalho (piçarra branca) aplicado | M³ | 4.411,64 | R$ 727.920,60 | 2.205,82 | R$ 363.960,30 |
| 4.2.3 | SINAPI | 93589 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, | M3XKM | 82.718,25 | R$ 330.045,81 | 41.359,13 | R$ 165.022,91 |

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | | | | | |
| 6.1 | Próprio | CPU 04 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 10,0 CM. AF_04/2022 (REFERENCIA SINAPI 97111) | M² | 29.508,15 | R$ 4.007.796,93 | 14.754,08 | R$ 2.003.898,47 |

**9.6.2. Exigências de Qualificação Técnica**

**a)** Prova de inscrição e registro da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região competente, compatível com o objeto da licitação e válida na data da apresentação dos documentos de habilitação.

**b) Quanto à capacitação técnico-operacional:**

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstas neste Edital.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência mínima nos quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo constantes do item 9.6.1, sendo admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.

**c) Quanto à capacitação técnico-profissional:**

Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, acompanhada(s) do respectivo atestado de capacidade técnica, expedida(s) pelo CREA ou CAU competente, em nome de profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**d)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta, admitindo-se a comprovação por meio de:

- Contrato social ou estatuto social, quando se tratar de sócio;
- Ato de nomeação, quando administrador ou diretor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de prestação de serviços vigente;
- Declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada da anuência do profissional, nos termos da legislação vigente.

**e)** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, podendo solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu origem ao atestado, Certidão de Acervo Técnico – CAT, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, termos de recebimento, endereço da obra executada e demais documentos comprobatórios.

**e.1)** Os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente registrados ou acompanhados dos documentos exigidos pelo conselho profissional competente.

**f)** O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, documentos técnicos e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo tal declaração ser suprida pela realização da vistoria técnica facultativa ou pela apresentação da declaração de dispensa de vistoria prevista neste Edital.

**9.7. Da Visita Técnica**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**9.7.1.** A vistoria prévia no local de execução da obra será **facultativa**, ficando a critério da licitante a avaliação da necessidade de comparecimento ao local para melhor conhecimento das condições de execução, características do terreno, acessos, interferências existentes, logística operacional e demais aspectos relevantes ao cumprimento do objeto.
**9.7.2.** A Administração disponibilizará aos interessados todos os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à elaboração das propostas, os quais deverão ser analisados integralmente pelas licitantes.
**9.7.3.** As licitantes que optarem pela realização da vistoria deverão solicitá-la exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitaportel@gmail.com**, devendo o agendamento ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia útil subsequente à publicação do edital. A Administração confirmará, por meio eletrônico, a data, o horário e o local de realização da visita.
**9.7.4.** A vistoria poderá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional por ela formalmente designado, devendo ser apresentado documento de identificação e documento comprobatório da representação, quando solicitado.
**9.7.5.** Concluída a vistoria, será emitida pela Administração a respectiva **Declaração de Vistoria Técnica**, que poderá ser utilizada para fins de habilitação.
**9.7.6.** Alternativamente à realização da vistoria, será admitida a apresentação de **Declaração de Dispensa de Vistoria**, firmada pelo representante legal da licitante, por meio da qual a empresa declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, dos documentos técnicos disponibilizados e das características do local da obra, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução contratual.
**9.7.7.** A Declaração de Vistoria Técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo constante do edital.
**9.7.8.** A realização da vistoria ou a apresentação da declaração de dispensa não exime a licitante da responsabilidade pela correta interpretação dos projetos, especificações, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que compõem a contratação.
**9.7.9.** A participação no certame implica a aceitação integral das condições de execução do objeto, não sendo admitidas, após a apresentação da proposta, alegações de desconhecimento das condições locais, do entorno, das características do empreendimento ou dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.
**9.8.** Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:
**9.8.1.** Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
**9.8.2.** Declaração de que não emprega menor: declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
**9.8.3.** Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato;
**9.8.4.** Declaração de Não Admitir Trabalho Forçado ou Degradante: declarar, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
**9.8.5.** Declaração de Compromisso de Execução dos serviços: declarar que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Serviço todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e seguindo as normas das agências e órgão reguladores pertinentes;
**9.8.6.** Declaração de Disponibilidade: declarar que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Portel/PA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e o que se compromete a

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;

**9.8.7.** Declaração de Indicação de Responsável Técnico: declarar a indicação do responsável técnico da licitante, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, contendo nome completo e registro no órgão de classe, declarando ainda que manterá o profissional na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão;

**9.8.8.** Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico, suas especificações e prazos de execução e vigência, estabelecidos no presente edital;

**9.8.9.** Declaração de Compromisso e Atendimento à NR-18: declarar que, caso vencedora do certame, a empresa licitante cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

**9.8.10.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público: do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**9.8.11.** Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Portel/PA, bem como que tem ciência e executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

**9.8.12.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.

**9.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitido;

**9.10.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.12.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.** Em caso de inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, será observada a disciplina prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, antes da convocação da licitante subsequente, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**9.16.** O Agente de Contratações poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar a devida autenticidade e as condições de habilitação das licitantes.
**9.17.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
**9.18.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
**9.19.** Serão aceitas Certidões Positivas com efeitos de Certidão Negativa
**9.20.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (trinta) dias da data para abertura do certame.
**9.21.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
**9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame, observadas as demais etapas procedimentais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.23.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes na alínea "C.1", "C.2" e "E", subitem 9.4 e alínea "A", "C" e "D", subitem 9.5, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, o Agente de Contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante a sessão pública, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.
**10.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará na **preclusão** desse direito, autorizando o prosseguimento do certame.
**10.2.** Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, será assegurado à licitante o prazo legal para apresentação das razões recursais, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**10.3.** Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo da recorrente.
**10.4.** O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
**10.5.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
**11.1.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriormente praticados ou da própria sessão, caso em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles diretamente dependam.
**11.1.2.** A sessão pública também poderá ser reaberta quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, inabilitação da licitante declarada vencedora, não assinatura do contrato, não apresentação dos documentos exigidos para contratação ou não comprovação da regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável, sendo retomados os atos subsequentes à etapa em que ocorreu a desclassificação ou inabilitação.
**11.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**11.2.1.** A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame e, quando necessário, por correio eletrônico encaminhado aos endereços cadastrados pelos licitantes.
**11.2.2.** É de exclusiva responsabilidade da licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico utilizado na licitação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por falhas decorrentes de informações desatualizadas.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Julgados os recursos administrativos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**12.2.** Compete à Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a presente licitação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
**12.3.** A homologação do certame não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição para a adoção dos atos subsequentes destinados à formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

**13.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato.
**13.2.** O prazo de vigência contratual e as condições relativas ao equilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou revisão de preços, quando cabíveis, observarão as disposições constantes do Termo de Contrato, deste Edital e da legislação aplicável.
**13.3.** A licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.
**13.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária, formulada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração.
**13.3.2.** Alternativamente à convocação para assinatura presencial do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico para assinatura, devendo a adjudicatária devolvê-lo devidamente assinado no prazo estabelecido no subitem 13.3, contado de seu recebimento.
**13.3.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.3.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a execução contratual, quando aplicável.
**13.4.** Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora e os demais documentos que vinculam a contratação.
**13.5.** A Administração designará gestor e fiscal(is) do contrato, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
**13.6.** A subcontratação parcial poderá ser admitida até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.
**13.6.1.** A eventual subcontratação restringir-se-á a parcelas acessórias, complementares ou específicas da obra, que não integrem as atividades de maior relevância técnica e econômica do empreendimento, permanecendo sob responsabilidade direta da contratada a coordenação, supervisão, gerenciamento e execução das parcelas essenciais do objeto.
**13.6.2.** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada.
**13.6.3.** A empresa subcontratada deverá atender às exigências técnicas compatíveis com os serviços a serem executados e às condições estabelecidas pela Administração, observadas as normas legais,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

regulamentares e técnicas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

**13.7.** Se a adjudicatária, no momento da celebração do contrato, não comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8. Garantia de Execução**

**13.8.1.** Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.2.** A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**I –** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II –** seguro-garantia;

**III –** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**IV –** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**13.8.3.** A garantia de execução deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Contrato, observadas as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.3.1.** Na hipótese de opção pelo **seguro-garantia**, a contratada terá prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.4.** A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

**13.9. Garantia de Proposta**

**13.9.1.** Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R$ 63.160,64 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.9.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**13.9.3.** Quando prestada na modalidade caução em dinheiro, a garantia deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da Prefeitura Municipal de Portel/PA, devendo a licitante comprovar o respectivo recolhimento no momento da apresentação da proposta, na forma estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico.

**13.9.4.** A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital, observadas as condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

**13.9.5.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.9.6.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade mínima prevista no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**14.2.** O reajuste será calculado mediante a aplicação de índice de preços específico ou setorial compatível com a natureza do objeto contratado, definido no instrumento contratual, observada a data-base do orçamento estimado da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, observada a data-base estabelecida para a contratação.
**14.4.** As regras detalhadas relativas ao reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e demais formas de manutenção do equilíbrio contratual encontram-se estabelecidas na minuta do contrato, integrante deste Edital.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
**15.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
**15.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**15.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**15.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**15.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**15.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao responsável, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
**15.2.1.** Advertência;
**15.2.2.** Multa;
**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**15.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os critérios previstos em seu art. 156, § 1º, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DA INTEGRIDADE, PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**15.4.** Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência e boa-fé durante todas as fases da licitação, contratação e execução do objeto, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas aplicáveis.
**15.4.1.** Para os fins deste Edital, consideram-se:
**a) Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar ato de agente público ou qualquer decisão relacionada ao procedimento licitatório ou à execução contratual;
**b) Prática fraudulenta:** falsificar, omitir ou alterar fatos, informações ou documentos com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório, a contratação ou a execução do contrato;
**c) Prática colusiva:** estabelecer acordo, combinação ou ajuste entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, visando frustrar ou restringir o caráter competitivo da licitação;
**d) Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**e) Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar, ocultar documentos ou informações, prestar declarações falsas ou criar obstáculos às atividades de fiscalização, auditoria, monitoramento, inspeção ou investigação realizadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

**15.4.2.** A prática de quaisquer dos atos descritos neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**15.4.3.** A Administração poderá comunicar aos órgãos de controle competentes quaisquer indícios de fraude, corrupção, conluio, falsidade documental ou demais irregularidades identificadas durante a licitação ou execução contratual, para adoção das medidas cabíveis.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**16.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

**16.3.** O Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.

**16.5.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo automático sobre o procedimento licitatório.

**16.5.1.** Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando verificada a existência de potencial prejuízo à competitividade, à legalidade ou à adequada formulação das propostas.

**16.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações e os demais comunicados referentes ao certame serão divulgados no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e vincularão os participantes e a Administração.

**16.7.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações, comunicados, esclarecimentos, impugnações respondidas, avisos e demais informações disponibilizadas no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

**17.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de fiscal(is) e gestor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

**17.2.** A fiscalização será exercida durante toda a execução da obra, diretamente no local dos serviços, podendo a Administração promover inspeções, diligências, medições, testes, verificações e demais atos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

**17.3.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

**17.4.** O Diário de Obra ou Livro de Ocorrências constituirá documento oficial para registro dos fatos relevantes relacionados à execução contratual, devendo conter anotações da contratada e da fiscalização acerca do andamento dos serviços, ocorrências técnicas, determinações da fiscalização, paralisações, medições e demais informações pertinentes.

**17.5.** A fiscalização poderá determinar a substituição de empregados, prepostos ou profissionais da contratada cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou prejudicial à execução do objeto, bem

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

como autorizar a substituição de integrantes da equipe técnica, desde que mantida a qualificação exigida na licitação e observadas as disposições legais e contratuais.

**17.6.** Concluída a execução da obra, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.7.** Após o recebimento provisório e até o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

**17.8.** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação de até **90 (noventa) dias**, ou de outro prazo tecnicamente justificado e previsto no contrato, desde que sanadas as eventuais pendências identificadas.

**17.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.2.** Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

**18.2.** A anulação ou revogação da licitação observará as consequências jurídicas e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos direitos de terceiros de boa-fé e às obrigações decorrentes de eventual execução contratual.

**18.3.** É facultado ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio ou à Autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4.** No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, atribuindo-se-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se, quanto à contagem em dias úteis ou corridos, a unidade de tempo expressamente estabelecida para cada prazo e as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6.** Os documentos eletrônicos assinados digitalmente mediante certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos para todos os efeitos legais, sem prejuízo da aceitação de outras formas de assinatura eletrônica admitidas pela legislação aplicável.

**18.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela Autoridade competente, no âmbito de suas respectivas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**18.8.** A Administração poderá, por motivo devidamente justificado, alterar a data de realização da sessão pública, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, observados os prazos legais aplicáveis.

**18.9.** As questões decorrentes da execução do contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Portel, Estado do Pará**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

**19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

**19.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
**19.1.2. ANEXO II – Documentos Técnicos de Engenharia;**
**19.1.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento;**
**19.1.4. ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;**
**19.1.5. ANEXO V – Declaração de que Não Emprega Menor;**
**19.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.**

Portel/PA, 06 de novembro de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215

**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**
*Prefeito Municipal*

MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE PORTEL:04876447000180

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**ANEXO I**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
Processo Administrativo nº 00910005/26

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, compreendendo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares, em 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, conforme projetos de engenharia, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento ao Convênio FDE nº 011/2026.
**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI.

## 1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 00910005/26** e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, definir os requisitos essenciais da solução, avaliar sua viabilidade técnica e econômica e subsidiar o adequado planejamento da futura contratação.
**1.2.** A elaboração deste ETP observa as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente o disposto em seu **art. 18**, considerando os elementos técnicos necessários ao planejamento da contratação e as características específicas da obra de engenharia pretendida.
**1.3.** O estudo considera os elementos e informações constantes dos documentos técnicos que integram os autos, especialmente o **Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, ART, Processo nº 2786863/2026 e demais documentos técnicos pertinentes**, os quais fornecem suporte à definição e avaliação da solução pretendida.
**1.4.** A contratação encontra-se relacionada à execução do objeto previsto no **Convênio FDE nº 011/2026**, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, e o Município de Portel/PA, devendo o planejamento da contratação guardar compatibilidade com as condições técnicas estabelecidas para o empreendimento.
**1.5.** Dessa forma, o presente ETP busca consolidar os elementos necessários à tomada de decisão administrativa, demonstrando a adequação da solução proposta ao interesse público, os resultados pretendidos e a viabilidade do prosseguimento da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária urbana do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, mediante a implantação de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, drenagem superficial e profunda, meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais elementos necessários à adequada funcionalidade das 11 (onze) vias urbanas contempladas pelo empreendimento.
**2.2.** A necessidade identificada está relacionada à melhoria das condições de **mobilidade, trafegabilidade, acessibilidade, drenagem e segurança viária**, proporcionando condições mais adequadas de circulação de veículos e pedestres e contribuindo para a qualificação da infraestrutura urbana municipal.
**2.3.** A ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada nas vias objeto da intervenção pode comprometer as condições de deslocamento, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, quando problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais e às condições da superfície de circulação podem afetar a trafegabilidade e o acesso da população.
**2.4.** Nesse contexto, a necessidade administrativa não se limita à execução isolada da pavimentação. A solução demanda a realização coordenada de **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas,**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**, de forma a assegurar funcionalidade, segurança e durabilidade ao conjunto da intervenção.

**2.5.** Os documentos técnicos integrantes dos autos definem as características, dimensões, quantitativos e demais condições necessárias à execução da obra, permitindo que a Administração disponha de elementos técnicos suficientes para o planejamento da contratação e para a posterior fiscalização dos serviços.

**2.6.** A execução integrada das intervenções pretende proporcionar infraestrutura urbana adequada às vias contempladas, melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzir ocorrências decorrentes da deficiência de drenagem, favorecer a circulação de pedestres e veículos e proporcionar melhores condições de acessibilidade e segurança aos usuários.

**2.7.** Considerando a natureza, a extensão e a diversidade dos serviços de engenharia envolvidos, a execução do empreendimento demanda capacidade técnica, operacional, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica compatíveis com as características da obra, justificando a necessidade de contratação de **empresa especializada no ramo de engenharia** para sua realização.

**2.8.** Portanto, a contratação mostra-se necessária para atendimento da demanda de infraestrutura identificada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI**, visando à execução adequada das intervenções previstas nas 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova e à consecução do interesse público relacionado à melhoria da infraestrutura e da mobilidade urbana do Município de Portel/PA.

## 3. RESULTADOS PRETENDIDOS

**3.1.** A contratação pretendida tem como resultado principal a melhoria das condições de infraestrutura das 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova contempladas pelo empreendimento, mediante a execução integrada dos serviços de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, drenagem superficial e profunda, meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais intervenções complementares previstas nos documentos técnicos.

**3.2.** Com a execução da solução, pretende-se proporcionar melhores condições de **mobilidade e trafegabilidade**, favorecendo o deslocamento de veículos e pedestres e ampliando as condições de acesso às áreas beneficiadas.

**3.3.** A implantação dos sistemas de **drenagem superficial e profunda**, associada aos demais dispositivos previstos no projeto, deverá contribuir para o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais, reduzindo ocorrências de acúmulo de água, erosões e outros problemas que possam comprometer a pavimentação e a utilização das vias.

**3.4.** A execução dos **meios-fios, sarjetas, sarjetões e demais elementos de infraestrutura viária** busca proporcionar melhores condições de organização, direcionamento das águas pluviais, acessibilidade e segurança no deslocamento dos usuários, em conformidade com as especificações e soluções definidas nos projetos de engenharia.

**3.5.** A implantação da **sinalização viária**, em conjunto com a pavimentação e os demais elementos da infraestrutura, objetiva proporcionar melhores condições de orientação e segurança aos usuários das vias contempladas.

**3.6.** Pretende-se, ainda, assegurar maior **durabilidade e funcionalidade da infraestrutura implantada**, mediante a utilização de materiais adequados, observância das especificações técnicas, execução da pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, de acordo com os projetos e adoção dos controles necessários durante a execução da obra.

**3.7.** Sob o aspecto administrativo, espera-se que a contratação possibilite a execução integral do empreendimento de acordo com os projetos, quantitativos, especificações, orçamento e cronograma estabelecidos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao objeto do **Convênio FDE nº 011/2026**.

**3.8.** Como resultado final, espera-se a entrega de infraestrutura urbana funcional, segura e compatível com as necessidades identificadas, proporcionando melhoria das condições urbanas das 11 (onze) vias contempladas no Bairro Cidade Nova e benefícios diretos à população usuária.

## 4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**4.1.** A contratação encontra-se alinhada às ações da Administração Municipal voltadas à melhoria e ampliação da infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, drenagem, acessibilidade, mobilidade e segurança das 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA.
**4.2.** A demanda foi formalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI**, unidade responsável pelo planejamento e acompanhamento das intervenções de infraestrutura municipal, a partir da necessidade de execução das obras previstas nos documentos técnicos que integram o presente Processo Administrativo.
**4.3.** A execução do empreendimento está vinculada ao **Convênio FDE nº 011/2026**, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD**, e o Município de Portel/PA, estando os documentos correspondentes reunidos no **Processo nº 2786863/2026**.
**4.4.** O planejamento da contratação considera os elementos técnicos previamente elaborados para o empreendimento, incluindo **Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, ART e demais documentos técnicos pertinentes**, garantindo compatibilidade entre a necessidade identificada, a solução proposta e a futura execução da obra.
**4.5.** Dessa forma, a contratação pretendida apresenta compatibilidade com o planejamento da Administração Municipal e com o instrumento que fundamenta a execução do empreendimento, contribuindo para a concretização das ações de infraestrutura urbana previstas para o Município.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de qualidade necessários à adequada execução da obra de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, em 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, em conformidade com os projetos, especificações e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo.

### 5.2. Requisitos técnicos da execução

**5.2.1.** A execução deverá observar integralmente o **Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, ART e demais documentos técnicos** integrantes dos autos.
**5.2.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, dimensões, quantitativos, métodos executivos e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos, abrangendo, conforme previsto no projeto, os **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**.
**5.2.3.** Os materiais empregados deverão atender às características e padrões de qualidade definidos nas especificações técnicas, devendo ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência, espessura, desempenho e durabilidade do pavimento em concreto de cimento Portland, moldado in loco.
**5.2.4.** A futura contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma e com as características da obra.
**5.2.5.** A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica pelos serviços que lhe couberem, observadas as exigências do respectivo conselho profissional e da legislação aplicável.
**5.2.6.** Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança do trabalho, as condições estabelecidas nos documentos de engenharia e as determinações da fiscalização durante toda a execução contratual.

### 5.3. Requisitos de qualificação técnica

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**5.3.1.** A futura licitação deverá estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis e proporcionais à natureza, ao porte e à complexidade da obra, suficientes para demonstrar que a licitante possui capacidade técnica para executar adequadamente o objeto.
**5.3.2.** Deverá ser exigida a comprovação de regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, na forma prevista na legislação e nos documentos da contratação.
**5.3.3.** A qualificação técnico-profissional deverá considerar profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de experiência compatível com os serviços tecnicamente relevantes do empreendimento, observadas as exigências que vierem a ser estabelecidas no Projeto Básico e no Edital.
**5.3.4.** A qualificação técnico-operacional deverá ser definida com base nas **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, mediante critérios objetivos, proporcionais e tecnicamente justificados, evitando exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.
**5.3.5.** As parcelas, quantitativos mínimos e demais parâmetros de qualificação técnica deverão ser definidos a partir dos projetos, planilhas orçamentárias, Curva ABC e demais documentos de engenharia, com a respectiva justificativa técnica no processo.
**5.4. Requisitos ambientais e de sustentabilidade**
**5.4.1.** A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos decorrentes das atividades realizadas durante a obra.
**5.4.2.** Deverão ser adotadas medidas adequadas para gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, bem como para controle de poeira, ruídos, movimentação de solo e demais impactos inerentes à execução dos serviços de terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, drenagem e demais intervenções complementares.
**5.4.3.** A contratada deverá evitar desperdícios de materiais e recursos naturais, promover o uso racional de água e energia quando aplicável e manter as áreas de intervenção organizadas e em condições adequadas de segurança e limpeza.
**5.4.4.** Os materiais e métodos construtivos deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos nos documentos técnicos, buscando reduzir necessidades prematuras de manutenção e substituição.
**5.5. Subcontratação**
**5.5.1.** A subcontratação, caso admitida, deverá ocorrer apenas nos limites e condições expressamente estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução e qualidade do objeto.
**5.5.2.** Não será admitida subcontratação que implique transferência integral do objeto ou que comprometa as condições de habilitação, responsabilidade técnica, controle, fiscalização ou adequada execução da obra.
**5.6. Garantia da proposta, quando aplicável**
**5.6.1.** A eventual exigência de **garantia da proposta** deverá ser definida na fase de elaboração do instrumento convocatório, mediante justificativa quanto à sua necessidade e observância dos limites e condições previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.
**5.6.2.** Caso adotada, a exigência deverá ser estabelecida de maneira proporcional ao objeto e disciplinada expressamente no Edital, inclusive quanto ao valor, modalidades admitidas, forma de apresentação e condições para sua liberação.
**5.7. Garantia contratual, quando aplicável**
**5.7.1.** Considerando a natureza e o valor da obra, deverá ser avaliada pela Administração a conveniência da exigência de **garantia contratual**, observados os limites, modalidades e demais condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
**5.8.2.** Caso exigida, a garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual, devendo suas condições ser detalhadas no instrumento convocatório e no contrato.
**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**6.1.** Os quantitativos necessários à execução da contratação foram definidos com base nos **projetos de engenharia, levantamentos técnicos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**orçamentárias e respectivas memórias de cálculo** integrantes dos autos, considerando as características e dimensões das intervenções previstas para cada uma das 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, contempladas pelo empreendimento.

**6.2.** A estimativa compreende todos os serviços necessários à execução da solução de forma completa e funcional, abrangendo, entre outros, **administração local da obra, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares** previstos nos documentos técnicos.

**6.3.** Conforme os levantamentos e memórias de cálculo integrantes do projeto, as intervenções abrangem as seguintes vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA: **Rua Dr. Assis, Rua Santa Mônica, Rua Primeiro de Janeiro, Rua Tamandaré, Rua Edson Guedes, Rua Santo Agostinho, Rua Campos Solto, Rua Nossa Senhora da Luz, Rua São Rafael, Rua Ayrton Sena e Rua/Travessa Ladislau Queiroz**, conforme identificação constante dos documentos de engenharia.

**6.4.** De forma consolidada, os documentos técnicos indicam aproximadamente **4.016,22 metros de extensão de vias e 29.508,15 m² de área de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm**, além dos quantitativos correspondentes aos serviços de terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços necessários à conclusão do empreendimento, conforme os projetos e planilhas orçamentárias integrantes dos autos.

**6.5.** Os quantitativos foram obtidos mediante levantamento das dimensões e características de cada trecho e aplicação dos respectivos critérios de medição, conforme demonstrado nas **Memórias de Cálculo**, sendo posteriormente consolidados nas **Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica**.

**6.6.** Considerando a quantidade e a diversidade de serviços que integram a obra, o detalhamento individual de todos os itens e respectivas memórias de cálculo não será reproduzido integralmente neste ETP, devendo ser observados os quantitativos constantes das **Memórias de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Projetos de Engenharia e demais documentos técnicos integrantes dos autos**, que constituem documentos de suporte à presente estimativa.

**6.7.** Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente fundamentados nos documentos de engenharia previamente elaborados, permitindo dimensionar a contratação de acordo com a efetiva necessidade do empreendimento e servindo de suporte à estimativa do valor da contratação.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

**7.1.** Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas soluções usualmente empregadas em obras de infraestrutura viária urbana, avaliando-se sua adequação às características do empreendimento, às condições de execução, à necessidade de drenagem e acessibilidade, à durabilidade esperada e à possibilidade de manutenção futura.

**7.2.** Entre as alternativas tecnicamente possíveis para pavimentação de vias urbanas, podem ser consideradas soluções como **pavimentação asfáltica, pavimento rígido em concreto de cimento Portland, moldado in loco, e pavimentação com blocos intertravados de concreto**, cada qual apresentando características próprias de execução, manutenção, desempenho e aplicação.

**7.3.** A pavimentação asfáltica constitui solução amplamente empregada em sistemas viários urbanos, proporcionando superfície contínua e condições adequadas de rolamento. Entretanto, sua adoção demanda estrutura de pavimento e condições executivas próprias, além de serviços e equipamentos específicos para produção, transporte e aplicação dos materiais.

**7.4.** O pavimento rígido executado em concreto de cimento Portland, moldado in loco, apresenta características de elevada resistência, durabilidade e capacidade de suporte às solicitações decorrentes do tráfego, constituindo solução adequada para intervenções de infraestrutura viária urbana. Sua execução envolve métodos construtivos específicos, controle tecnológico do concreto, preparação adequada da base e sub-base, execução de juntas e observância das condições técnicas de implantação, conforme as características e finalidades do empreendimento.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**7.5.** A solução em **blocos intertravados de concreto** constitui alternativa tecnicamente possível para pavimentação urbana, permitindo execução modular, manutenção localizada e eventual recomposição do pavimento. Entretanto, considerando as características da intervenção planejada e a solução técnica definida nos projetos de engenharia, foi adotada a **pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm**, associada aos elementos de drenagem e infraestrutura viária previstos no empreendimento.
**7.6.** A análise da solução não deve considerar apenas o revestimento da pista de forma isolada. Para atendimento integral da necessidade identificada, mostra-se necessária a implantação conjunta de **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**, formando uma solução integrada de infraestrutura urbana.
**7.7.** Os estudos e projetos de engenharia integrantes dos autos adotaram a **pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, associada aos sistemas de drenagem superficial e profunda e demais elementos complementares**, solução que se mostra compatível com as características definidas para o empreendimento e com os resultados pretendidos pela Administração.
**7.8.** Quanto à forma de atendimento da demanda, verifica-se a necessidade de contratação de **empresa especializada em obras de engenharia**, considerando que a execução exige mão de obra, equipamentos, estrutura operacional, responsabilidade técnica e capacidade de gerenciamento compatíveis com a natureza e o porte dos serviços.
**7.9.** Diante das alternativas analisadas e dos elementos constantes dos projetos e demais documentos técnicos, considera-se adequada a solução de **pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, integrada aos serviços de terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais intervenções complementares**, para atendimento da necessidade que fundamenta a contratação.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O valor estimado para a contratação é de **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente ao valor previsto para execução do empreendimento vinculado ao **Convênio FDE nº 011/2026**, conforme orçamento elaborado e consolidado na **Planilha Orçamentária** e no respectivo **Resumo da Planilha Orçamentária** integrantes dos autos.
**8.2.** A estimativa foi elaborada considerando os quantitativos definidos nos projetos e memórias de cálculo e os respectivos custos unitários dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da solução de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, e demais intervenções complementares previstas no empreendimento.
**8.3.** Para composição do orçamento foram utilizadas como referências de preços o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 04/2026 – Pará; SBC, referência 05/2026 – Pará; Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO3, referência 01/2026 – Pará; ORSE, referência 02/2026 – Sergipe; SEDOP, referência 03/2026 – Pará; e SEINFRA, referência 028 – Ceará**, conforme indicado nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do empreendimento.
**8.4.** Sobre os custos correspondentes foi considerado o percentual de **BDI de 22,31%, em regime desonerado**, conforme demonstrativo específico integrante do orçamento. Foram considerados, ainda, os encargos sociais de **103,26% para mão de obra horista e 59,98% para mão de obra mensalista**, conforme planilha de composição dos encargos sociais integrante dos documentos técnicos do empreendimento.
**8.5.** O orçamento encontra-se estruturado por serviços e etapas necessárias à execução do empreendimento, contemplando os quantitativos, unidades, preços unitários e valores correspondentes, permitindo a identificação e verificação dos custos que compõem o valor global estimado da contratação.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**8.6.** Conforme o **Resumo da Planilha Orçamentária**, o valor estimado encontra-se distribuído entre as diferentes macroetapas da obra, incluindo os serviços necessários à implantação da pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais componentes previstos no projeto.

**8.7.** O detalhamento completo da formação do valor estimado encontra-se demonstrado nas **Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica, Composições de Custos, Memórias de Cálculo, Curva ABC, Demonstrativos de BDI e demais documentos orçamentários** integrantes dos autos, os quais deverão ser considerados em conjunto com o presente ETP.

**8.8.** Dessa forma, o valor de **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** constitui o **valor estimado da contratação**, resultante dos quantitativos e custos previstos para a execução integral da solução definida nos documentos técnicos, sendo composto por **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) provenientes de repasse do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, e R$ 316.064,49 (trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) correspondentes à contrapartida do Município de Portel/PA**, conforme estabelecido no **Convênio FDE nº 011/2026**, servindo como parâmetro para o prosseguimento da fase preparatória e para a futura licitação.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** A solução definida para atendimento da necessidade consiste na execução de **obra de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, integrada à implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**, de modo a proporcionar condições adequadas de mobilidade, trafegabilidade, acessibilidade, segurança e funcionalidade às 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, contempladas pelo empreendimento.

**9.2.** A solução foi concebida de forma integrada, considerando que a adequada funcionalidade da pavimentação depende da execução coordenada das diferentes etapas e elementos de infraestrutura previstos nos projetos de engenharia, no Memorial Descritivo, nas especificações técnicas, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos técnicos integrantes dos autos.

**9.3.** Conforme definido no **Memorial Descritivo e nas Planilhas Orçamentárias**, a execução do empreendimento encontra-se estruturada nas seguintes macroetapas: **Serviços Preliminares; Mobilização e Desmobilização; Acompanhamento Topográfico; Terraplenagem; Preparação de Base e Sub-base; Drenagem; Pavimentação em Concreto; e Sinalização Viária**, além dos serviços e elementos complementares necessários à conclusão da obra.

**9.4. Terraplenagem:** compreende os serviços necessários à preparação e regularização das áreas destinadas à implantação da infraestrutura viária, incluindo a preparação de base e sub-base, observando-se os níveis, dimensões, espessuras e demais parâmetros definidos nos projetos e documentos técnicos.

**9.5. Pavimentação:** compreende a implantação do pavimento em **concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm**, incluindo os serviços preparatórios, regularização e compactação do subleito, preparação das camadas de base e sub-base, lançamento, adensamento, acabamento, cura e execução das juntas previstas no projeto, de forma a proporcionar superfície adequada ao tráfego e compatível com as condições estabelecidas para as vias contempladas.

**9.6. Drenagem superficial:** contempla a implantação dos elementos destinados à coleta, condução e direcionamento das águas pluviais superficiais, incluindo **meio-fio, sarjetas, sarjetões e demais dispositivos previstos no projeto**, buscando evitar acúmulos de água e contribuir para a preservação da estrutura do pavimento.

**9.7. Drenagem profunda:** compreende a execução dos dispositivos e estruturas previstos nos projetos para captação e condução das águas pluviais, incluindo os elementos necessários ao funcionamento adequado do sistema de drenagem.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**9.8. Dispositivos de drenagem:** compreende a implantação dos dispositivos destinados à captação, condução e adequado direcionamento das águas pluviais, incluindo os elementos previstos nos projetos de drenagem superficial e profunda, conforme dimensões, localizações e especificações estabelecidas nos documentos de engenharia.

**9.9. Serviços preliminares, mobilização, desmobilização e acompanhamento topográfico:** a solução contempla a execução dos serviços necessários à preparação, organização e acompanhamento técnico da obra, incluindo instalação dos elementos preliminares, mobilização de equipamentos e equipes, acompanhamento topográfico das intervenções e desmobilização ao término dos serviços, conforme estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos.

**9.10. Sinalização viária:** compreende a implantação dos elementos de sinalização previstos no projeto, destinados à organização da circulação e à melhoria das condições de orientação e segurança dos usuários das vias.

**9.11.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o **Projeto Básico, projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos integrantes dos autos**, observando-se os materiais, métodos executivos, dimensões, quantitativos e padrões de qualidade neles estabelecidos.

**9.12.** A solução, portanto, deverá ser executada como um **conjunto integrado de intervenções de infraestrutura urbana**, não se restringindo à implantação do revestimento da via, uma vez que os serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto, drenagem superficial e profunda, meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais elementos complementares possuem relação funcional entre si e são necessários para a adequada conclusão e utilização do empreendimento.

**10. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL**

**10.1.** Para a futura licitação, mostra-se técnica e economicamente adequada a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, considerando a natureza do objeto, a forma de estruturação do orçamento e, especialmente, a necessidade de execução integrada, coordenada e funcional dos diversos serviços de engenharia que compõem o empreendimento.

**10.2.** Embora a planilha orçamentária esteja estruturada em serviços, quantitativos, unidades de medida e respectivos preços unitários, tal organização possui finalidade essencialmente orçamentária, de medição, controle e acompanhamento da execução, não significando que os componentes da obra constituam soluções autônomas ou tecnicamente independentes entre si.

**10.3.** Os **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares** integram uma única solução de engenharia, apresentando relação de interdependência técnica, operacional, cronológica e funcional. A adequada execução de determinada etapa influencia diretamente as etapas subsequentes e, consequentemente, a qualidade, a durabilidade, a segurança e o desempenho final do empreendimento.

**10.4.** Nesse contexto, a contratação do objeto de forma global permite concentrar em uma única empresa contratada a responsabilidade pela mobilização, planejamento executivo, compatibilização, coordenação e execução dos diferentes serviços, reduzindo riscos decorrentes da fragmentação de responsabilidades e favorecendo o adequado gerenciamento das interfaces existentes entre as diversas etapas da obra.

**10.5.** A adoção do **Menor Preço Global** também contribui para maior eficiência na gestão contratual, possibilitando acompanhamento integrado do cronograma físico-financeiro, das medições, da evolução dos serviços e do desempenho da contratada, além de proporcionar maior clareza na identificação de responsabilidades por eventuais falhas, atrasos, incompatibilidades ou deficiências verificadas durante a execução.

**10.6.** O julgamento será realizado mediante comparação do **valor global das propostas**, observadas integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia,

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação.

**10.7.** A utilização do critério de **Menor Preço Global**, entretanto, não afasta a análise dos preços unitários que compõem as propostas. Estes deverão permanecer compatíveis com os parâmetros, quantitativos e condições definidos pela Administração, de modo a permitir a verificação da consistência da proposta e evitar distorções relevantes na composição dos preços, inclusive situações que possam comprometer a execução contratual, as medições ou o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**10.8.** Assim, ainda que a classificação das propostas considere o seu valor global, a Administração deverá verificar a adequação da respectiva composição de preços, inclusive quanto à exequibilidade e à compatibilidade dos valores apresentados com as condições da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do instrumento convocatório e dos demais atos normativos aplicáveis.

**10.9.** A escolha desse critério guarda, ainda, coerência com a decisão de **não parcelamento do objeto**, uma vez que os serviços previstos constituem partes integrantes e interdependentes de uma mesma obra, cuja execução demanda coordenação técnica e operacional entre suas diferentes etapas. A divisão da contratação entre múltiplos executores poderia ampliar as interfaces de responsabilidade, dificultar a compatibilização dos serviços e aumentar os riscos relacionados ao cronograma, à fiscalização e à qualidade final do empreendimento.

**10.10.** Ressalta-se que a adoção do **Menor Preço Global** não implica afastamento dos controles sobre quantitativos, serviços efetivamente executados, medições e preços unitários constantes da proposta contratada, os quais permanecerão sujeitos à fiscalização e às regras estabelecidas nos documentos técnicos e contratuais, especialmente considerando a adoção do regime de **empreitada por preço global**, no qual a execução do objeto será contratada por preço certo e total, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

**10.11.** A solução adotada busca, portanto, compatibilizar a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa com a necessidade de preservar a unidade técnica e funcional do empreendimento, proporcionando maior racionalidade à execução, melhor definição das responsabilidades, maior eficiência da fiscalização e redução dos riscos decorrentes da fragmentação da obra.

**10.12.** Diante do exposto, conclui-se que o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** se mostra compatível e adequado às características da contratação, permitindo selecionar, entre as propostas que atendam integralmente às exigências técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, aquela que apresentar o **menor valor global**, sem prejuízo da análise da exequibilidade, da consistência e da aceitabilidade dos preços unitários que compõem a proposta.

## 11. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**11.1.** Para a execução da obra, adota-se o regime de **Empreitada por Preço Global**, considerando as características do empreendimento, a estrutura da planilha orçamentária, a definição prévia dos projetos de engenharia, dos quantitativos e das especificações técnicas, bem como a necessidade de execução integral e coordenada dos serviços que compõem o objeto.

**11.2.** O orçamento da contratação encontra-se detalhado por **serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores totais**, possibilitando a definição prévia do custo global do empreendimento e o acompanhamento da execução de acordo com as etapas previstas nos projetos, nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro, mediante verificação e atesto da fiscalização.

**11.3.** Nesse regime, a remuneração da contratada ocorrerá com base no **preço global contratado**, mediante medições correspondentes às etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos nos documentos contratuais, as especificações, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

**11.4.** A adoção da **Empreitada por Preço Global** mostra-se compatível com obras de infraestrutura viária nas quais os projetos de engenharia, as especificações técnicas, os quantitativos e as memórias de cálculo permitem definir previamente o conjunto das intervenções necessárias à execução integral do empreendimento, proporcionando condições para a contratação por preço certo e total, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos e contratuais.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**11.5.** O regime possibilita maior controle sobre a execução física e financeira do empreendimento, permitindo à fiscalização verificar o cumprimento das etapas previstas, a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas e sua correspondência com o cronograma físico-financeiro, evitando pagamentos por etapas ou parcelas de serviços não executadas ou não aprovadas.
**11.6.** A utilização da **Empreitada por Preço Global** reforça a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto, devendo ser observados os projetos, especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação, de modo a assegurar a entrega completa e funcional do empreendimento.
**11.7.** Dessa forma, considerando a estrutura do orçamento, o detalhamento dos projetos de engenharia, a definição prévia dos serviços e a sistemática prevista para acompanhamento e medição das etapas executadas, o regime de **Empreitada por Preço Global** apresenta-se adequado à execução do objeto, proporcionando condições para o acompanhamento físico-financeiro, a fiscalização e o pagamento conforme as etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas e aprovadas, observadas as condições contratuais.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Para a presente contratação, após análise das características técnicas e operacionais do empreendimento, entende-se adequado o **não parcelamento do objeto**, devendo a obra ser licitada e executada em **lote único**, abrangendo o conjunto dos serviços previstos nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.
**12.2.** Embora o empreendimento seja composto por diferentes etapas e serviços, tais como **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**, essas atividades possuem relação técnica, física e operacional entre si e integram uma única solução de infraestrutura urbana.
**12.3.** A execução das etapas exige planejamento e coordenação conjunta, uma vez que determinados serviços constituem condição para o início ou adequado desenvolvimento dos subsequentes. A terraplenagem e a preparação da base e sub-base, por exemplo, interferem diretamente na execução da pavimentação em concreto, enquanto os elementos de drenagem devem ser compatibilizados com o pavimento, meio-fio, sarjetas, sarjetões e demais componentes da obra.
**12.4.** O parcelamento entre diferentes contratadas poderia ampliar a necessidade de coordenação entre frentes de trabalho, gerar interfaces de responsabilidade, dificultar a compatibilização dos cronogramas e aumentar o risco de interferências entre serviços executados por empresas distintas, especialmente diante da interdependência das etapas previstas.
**12.5.** A contratação em lote único também favorece a definição objetiva da responsabilidade pela execução, qualidade e compatibilidade dos serviços, permitindo que uma única contratada responda pela adequada integração das etapas e pelo resultado final do empreendimento, sem prejuízo da fiscalização individualizada dos serviços e das medições realizadas pela Administração.
**12.6.** Sob o aspecto da gestão contratual, a execução integrada facilita o acompanhamento do **cronograma físico-financeiro**, a fiscalização das frentes de serviço, o controle das medições, a verificação da qualidade dos materiais e serviços e a adoção de providências corretivas quando necessárias.
**12.7.** O não parcelamento não impede a utilização dos preços unitários constantes da planilha orçamentária como instrumentos de controle, acompanhamento e verificação da composição dos custos da obra. O objeto permanecerá contratado globalmente em **lote único**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, enquanto sua execução ocorrerá sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, mediante acompanhamento e medição das etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos e contratuais.
**12.8.** Dessa forma, considerando a integração técnica e operacional dos serviços, a necessidade de compatibilidade entre as diferentes etapas, a responsabilidade pela execução do empreendimento e a

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

eficiência da gestão e fiscalização contratual, mostra-se tecnicamente justificada a contratação do objeto em **lote único, sem parcelamento**.

## 13. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**13.1.** Com base na necessidade identificada, no levantamento de mercado e nos estudos e projetos de engenharia integrantes dos autos, definiu-se como solução a execução de **pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, associada aos serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**, em 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA.

**13.2.** A solução foi definida considerando que o atendimento da necessidade não se restringe à implantação do revestimento das vias. Para que a intervenção alcance condições adequadas de funcionalidade, segurança e durabilidade, torna-se necessária a execução integrada dos elementos que compõem a infraestrutura viária.

**13.3.** A utilização de **concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm**, mostra-se compatível com a solução técnica estabelecida para o empreendimento, proporcionando superfície de rolamento contínua, resistência às solicitações do tráfego e condições adequadas de durabilidade e desempenho, desde que observados os procedimentos de preparação da base e sub-base, controle tecnológico do concreto, execução das juntas, cura e demais exigências técnicas previstas nos projetos e especificações, além de adequada integração com os sistemas de drenagem, meio-fio, sarjetas, sarjetões e demais elementos previstos nos projetos.

**13.4.** A execução dos sistemas de **drenagem superficial e profunda** integra a solução escolhida por sua importância para a captação, condução e destinação adequada das águas pluviais, contribuindo para a preservação da estrutura do pavimento e para melhores condições de utilização das vias.

**13.5.** Os **meios-fios, sarjetas e sarjetões** complementam a intervenção ao proporcionar elementos necessários à delimitação e organização da infraestrutura viária e ao direcionamento das águas pluviais, enquanto a **sinalização viária** integra a solução com a finalidade de organizar a circulação e proporcionar melhores condições de orientação e segurança viária.

**13.6.** O Memorial Descritivo e as Planilhas Orçamentárias estruturam tecnicamente o empreendimento em macroetapas de **Serviços Preliminares, Mobilização e Desmobilização, Acompanhamento Topográfico, Terraplenagem, Preparação de Base e Sub-base, Drenagem, Pavimentação em Concreto e Sinalização Viária**, evidenciando o caráter integrado da solução projetada.

**13.7.** A solução encontra-se detalhada e dimensionada nos **projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Memórias de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos**, que deverão orientar a futura contratação e execução.

**13.8.** Diante das alternativas consideradas e das características técnicas do empreendimento, conclui-se que a solução definida nos documentos de engenharia se mostra adequada para atendimento da necessidade identificada, devendo ser executada de forma integrada para assegurar a funcionalidade e o desempenho do conjunto da infraestrutura prevista.

## 14. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

**14.1.** A execução da solução deverá ocorrer de acordo com o **Projeto Básico, projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos integrantes da contratação**, que estabelecerão os parâmetros necessários à execução e fiscalização da obra.

**14.2.** Após a formalização da contratação e a emissão da competente **Ordem de Serviço**, a contratada deverá promover a mobilização dos recursos necessários ao início dos trabalhos, disponibilizando equipe técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais meios compatíveis com as características e o cronograma da obra.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**14.3.** Antes do início e durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as condições existentes nas áreas de intervenção, os projetos e referências técnicas, cabendo à contratada comunicar à fiscalização eventual situação que possa interferir na execução, para análise e adoção das providências cabíveis.
**14.4.** A execução deverá observar a sequência técnica e a compatibilidade entre as etapas do empreendimento, especialmente quanto aos **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões e sinalização viária**, evitando interferências que possam comprometer serviços já executados ou a funcionalidade da solução.
**14.5.** Os materiais empregados deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos, especialmente quanto ao **concreto de cimento Portland, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa, destinado à execução do pavimento com espessura de 10 cm**, ficando sujeitos à inspeção e aceitação pela fiscalização, que poderá rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.
**14.6.** A execução deverá permanecer sob responsabilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s), devendo ser mantida a correspondente **responsabilidade técnica** durante a realização dos serviços, na forma exigida pela legislação profissional aplicável.
**14.7.** A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução, verificando o cumprimento dos projetos, especificações, quantitativos, qualidade dos serviços, cronograma, obrigações contratuais e demais condições estabelecidas.
**14.8.** As medições deverão corresponder às **etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização**, observados os critérios de medição, os valores previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, bem como as demais condições definidas nos documentos da contratação, considerando o regime de **Empreitada por Preço Global**, no qual a remuneração será realizada conforme o cumprimento das etapas previstas contratualmente, sem prejuízo do controle dos quantitativos e preços unitários que compõem o orçamento.
**14.9.** A contratada deverá observar o **cronograma físico-financeiro**, mantendo estrutura operacional compatível com os prazos estabelecidos e adotando as providências necessárias para evitar atrasos ou descontinuidade injustificada dos serviços.
**14.10.** Durante a execução deverão ser observadas as normas de **segurança do trabalho, sinalização das áreas de intervenção, proteção dos trabalhadores e usuários, controle ambiental, gerenciamento de resíduos, limpeza e organização das frentes de serviço**, sem prejuízo das demais exigências previstas nos documentos técnicos e na legislação aplicável.
**14.11.** Eventuais ajustes necessários durante a execução deverão ser previamente submetidos à análise da fiscalização e observar os procedimentos administrativos e técnicos aplicáveis, não sendo admitida alteração unilateral das soluções, especificações ou quantitativos pela contratada.
**14.12.** Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar o empreendimento em condições adequadas de funcionamento e utilização, observados os procedimentos de inspeção, correção de eventuais pendências e recebimento da obra pela Administração.

## 15. GARANTIA E DURABILIDADE DA OBRA

**15.1.** A execução da obra deverá assegurar padrões adequados de **qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade**, mediante observância integral dos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.
**15.2.** A futura contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo utilizar materiais que atendam às especificações, características e padrões de desempenho estabelecidos nos documentos técnicos, não sendo admitida a utilização de materiais em desacordo com as condições previstas para o empreendimento.
**15.3.** Os serviços deverão ser executados mediante técnicas e procedimentos compatíveis com sua natureza, observando-se os controles necessários para assegurar a adequada execução da **terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, drenagem**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**, incluindo os procedimentos de controle tecnológico do concreto, lançamento, adensamento, acabamento, cura e execução das juntas, conforme estabelecido nos projetos e especificações técnicas.

**15.4.** A fiscalização poderá determinar a correção, refazimento, remoção ou substituição, às expensas da contratada, dos serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou estejam em desacordo com os projetos, especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

**15.5.** O recebimento provisório ou definitivo da obra não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades e garantias previstas na legislação, no contrato e nos demais documentos da contratação.

**15.6.** Durante o período de garantia aplicável, eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados e que sejam de responsabilidade da contratada deverão ser corrigidos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

**15.7.** A durabilidade da solução deverá ser assegurada pela adequada execução dos serviços, qualidade dos materiais, observância das especificações técnicas e correto funcionamento integrado dos elementos de **pavimentação em concreto, drenagem superficial e profunda, meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais componentes do empreendimento**.

**15.8.** As condições específicas relativas às garantias dos serviços e da obra, aos procedimentos para comunicação e correção de vícios e às responsabilidades da contratada serão detalhadas no **Projeto Básico, instrumento convocatório e contrato**, observada a legislação aplicável.

## 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, observadas as atribuições definidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no contrato e nos demais documentos que integrarem a contratação.

**16.2.** A gestão e a fiscalização terão por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a execução dos serviços em conformidade com os **projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis e demais condições contratuais**, considerando as características da pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, e dos serviços complementares previstos no empreendimento.

**16.3.** Caberá à fiscalização acompanhar as frentes de serviço, verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, conferir os quantitativos realizados, acompanhar o cumprimento dos prazos e registrar situações que possam interferir na adequada execução do empreendimento, especialmente quanto à **preparação da base e sub-base, resistência e qualidade do concreto, espessura do pavimento, execução das juntas, cura, drenagem e demais elementos técnicos previstos nos projetos**.

**16.4.** As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelos responsáveis pelo acompanhamento contratual, com a indicação das providências necessárias à correção de falhas, irregularidades, atrasos ou demais situações verificadas durante a execução.

**16.5.** A contratada deverá manter representante ou responsável apto a receber orientações e comunicações da Administração e a adotar as providências necessárias ao atendimento das determinações da gestão e fiscalização contratual.

**16.6.** As medições apresentadas pela contratada deverão ser conferidas pela fiscalização, que verificará a correspondência entre as **etapas e parcelas dos serviços informadas e aquelas efetivamente executadas**, bem como sua conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais critérios estabelecidos, observando-se o regime de **Empreitada por Preço Global** e as condições contratuais de medição e pagamento.

**16.7.** Quando constatados serviços executados em desacordo com os documentos da contratação, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar as medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das demais providências previstas contratualmente.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**16.8.** O acompanhamento pela Administração não reduz nem afasta a responsabilidade da contratada pela correta execução da obra, pela qualidade dos materiais e serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações assumidas.
**16.9.** Os procedimentos específicos de gestão, fiscalização, comunicação, registros, controle documental, medições e demais rotinas de acompanhamento deverão ser detalhados no **Projeto Básico e no contrato**, em compatibilidade com as características da obra.

## 17. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**17.1.** Considerando a adoção do regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, as medições deverão considerar as **etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização**, de acordo com os critérios de medição, os valores contratados, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.
**17.2.** As medições deverão observar as etapas e parcelas dos serviços realizadas no período correspondente, mediante levantamento e conferência da execução física e verificação de sua correspondência com os projetos, especificações técnicas e critérios contratuais, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados, executados em desacordo com as especificações ou ainda não aceitos pela fiscalização.
**17.3.** Para fins de medição, deverão ser observados os **projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos**, conforme aplicável a cada etapa do empreendimento.
**17.4.** A contratada deverá apresentar a documentação necessária à medição dos serviços executados, acompanhada dos elementos comprobatórios exigidos pela Administração, de modo a permitir a conferência física, técnica e financeira pela fiscalização.
**17.5.** A fiscalização realizará a análise da medição, verificando as etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas, os quantitativos realizados para fins de controle, a qualidade dos serviços, sua compatibilidade com as especificações e a correspondência com os valores previstos contratualmente, promovendo os ajustes necessários quando identificadas divergências.
**17.6.** Somente poderão integrar a medição para fins de pagamento as etapas e parcelas dos serviços **regularmente executadas, conferidas e aceitas pela fiscalização**, observadas as condições previstas no contrato.
**17.7.** Os pagamentos serão realizados com base nas **etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização**, considerando os valores correspondentes previstos no orçamento contratado e os critérios estabelecidos para a **Empreitada por Preço Global**, observadas as condições, prazos, documentação fiscal e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.
**17.8.** O **cronograma físico-financeiro** será utilizado como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da evolução da obra, devendo as medições refletir a efetiva execução dos serviços, sem que a simples previsão constante do cronograma constitua, por si só, direito ao pagamento.
**17.9.** Eventuais serviços executados sem autorização, em desacordo com os projetos e especificações ou além dos limites regularmente estabelecidos não serão considerados para fins de pagamento, ressalvadas as situações formalmente reconhecidas e processadas pela Administração nos termos aplicáveis.
**17.10.** Os critérios específicos de medição das etapas e parcelas dos serviços, a documentação necessária, os procedimentos de conferência e os prazos e condições para pagamento serão detalhados no **Projeto Básico, Edital e Contrato**, em conformidade com a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo, observando-se o regime de **Empreitada por Preço Global**.

## 18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

**18.1.** O recebimento da obra deverá ocorrer mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados com os **projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, especificações, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação**, especialmente quanto à execução da pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, e aos demais serviços complementares previstos no empreendimento.

**18.2.** Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração a finalização dos serviços, para que sejam adotados os procedimentos de vistoria e recebimento da obra.

**18.3.** O **recebimento provisório** será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica destinada a verificar a execução do objeto, os quantitativos realizados, a qualidade dos materiais e serviços, o funcionamento dos elementos implantados e sua compatibilidade com os projetos e especificações, incluindo a verificação das condições de acabamento, integridade e funcionalidade da pavimentação em concreto e dos sistemas de drenagem e sinalização viária.

**18.4.** Caso sejam identificadas pendências, vícios, defeitos, inconformidades ou serviços que necessitem de complementação ou correção, estes deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada, que deverá promover as adequações necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

**18.5.** A existência de pendências que comprometam a funcionalidade, a segurança, a qualidade ou a integralidade do objeto impedirá o recebimento definitivo até que sejam devidamente solucionadas e aceitas pela fiscalização.

**18.6.** Após a correção das pendências eventualmente identificadas e transcorrido o período necessário às verificações pertinentes, será realizada nova avaliação para fins de **recebimento definitivo**, mediante comprovação de que a obra foi executada em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

**18.7.** O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades da contratada quanto à **solidez, segurança, qualidade, durabilidade e correção de vícios ou defeitos** que venham a ser identificados posteriormente, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação e no contrato.

**18.8.** Os procedimentos, responsáveis, documentos e prazos específicos para os recebimentos provisório e definitivo serão estabelecidos no **Projeto Básico e no contrato**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**19.1.** O prazo previsto para execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, observadas as condições estabelecidas no contrato e no cronograma físico-financeiro integrante dos documentos técnicos.

**19.2.** O prazo de execução encontra-se compatível com o **Cronograma Físico-Financeiro** elaborado para o empreendimento, que distribui a execução física e financeira dos serviços ao longo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, considerando as diferentes etapas necessárias à conclusão da obra, incluindo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, drenagem, pavimentação em concreto e sinalização viária.

**19.3.** A futura contratada deverá dimensionar adequadamente sua estrutura operacional, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, de forma a cumprir o cronograma e concluir o empreendimento dentro do prazo estabelecido.

**19.4.** A execução deverá observar a sequência e a interdependência das etapas previstas nos documentos técnicos, devendo eventuais situações capazes de afetar o cronograma ser imediatamente comunicadas à fiscalização para análise e adoção das providências cabíveis.

**19.5.** O prazo de **vigência contratual deverá ser superior ao prazo de execução da obra**, de modo a abranger, além da execução dos serviços, os procedimentos administrativos relacionados à mobilização, acompanhamento, medições, pagamentos, recebimento provisório e definitivo e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

**19.6.** O prazo específico de vigência será estabelecido no **Projeto Básico, Edital e instrumento contratual**, considerando o prazo de execução de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** e o período adicional necessário à adequada gestão e conclusão administrativa do contrato.

**19.7.** Eventual prorrogação dos prazos de execução ou vigência somente poderá ocorrer mediante justificativa, formalização no processo e atendimento às hipóteses e condições previstas na legislação e no instrumento contratual.

## 20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**20.1.** Previamente à formalização da contratação e ao início da execução da obra, a Administração deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias para assegurar que o empreendimento disponha de condições adequadas para sua execução, acompanhamento e fiscalização.
**20.2.** Deverá ser realizada a conferência final dos documentos técnicos que integram a contratação, especialmente do **Projeto Básico, projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, ART e demais documentos pertinentes**, verificando-se sua compatibilidade e suficiência para subsidiar a licitação e a execução da obra, especialmente quanto à **pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm**, e aos demais serviços previstos para as 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA.
**20.3.** A Administração deverá assegurar a adequada instrução do processo quanto aos aspectos **orçamentários, jurídicos e administrativos**, bem como promover a elaboração e aprovação dos instrumentos necessários à realização do procedimento licitatório e à posterior contratação, observadas as condições estabelecidas no **Convênio FDE nº 011/2026**, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, e o Município de Portel/PA, especialmente quanto à disponibilidade dos recursos, à contrapartida municipal e às demais obrigações previstas no instrumento.
**20.4.** Deverão ser formalmente designados os responsáveis pela **gestão e fiscalização do futuro contrato**, com atribuições compatíveis com o acompanhamento da execução da obra e com a verificação dos aspectos técnicos, administrativos e financeiros da contratação.
**20.5.** Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão ser verificadas as condições das áreas e vias objeto das intervenções, inclusive quanto à disponibilidade para início dos serviços e à inexistência de impedimentos que possam comprometer a execução conforme os projetos e o cronograma estabelecido.
**20.6.** Deverá ser verificada a manutenção das condições de responsabilidade técnica necessárias à execução e fiscalização do empreendimento, incluindo os registros e documentos profissionais pertinentes.
**20.7.** A Administração deverá verificar, quando aplicável, a existência e regularidade das **licenças, autorizações, manifestações ou demais providências ambientais e administrativas** necessárias à execução dos serviços, de acordo com as características do empreendimento.
**20.8.** Também deverão ser adotadas as providências necessárias à organização do acompanhamento físico-financeiro da obra, incluindo procedimentos de **medição das etapas e parcelas dos serviços executados, registro das ocorrências, controle do cronograma, comunicação com a contratada e conferência da execução física e financeira**, observando-se o regime de **Empreitada por Preço Global**.
**20.9.** Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar os documentos e elementos exigidos para mobilização e execução, incluindo a correspondente **responsabilidade técnica**, relação da equipe e demais documentos definidos no Projeto Básico e no contrato.
**20.10.** Cumpridas as providências preparatórias e formalizada a contratação, poderá ser emitida a competente **Ordem de Serviço**, autorizando o início da execução de acordo com o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, cronograma, projetos e demais condições estabelecidas.
**20.11.** Essas providências têm por finalidade reduzir riscos de atrasos, incompatibilidades técnicas, falhas de fiscalização e demais ocorrências que possam comprometer a execução do empreendimento, contribuindo para o adequado início e desenvolvimento da obra.

## 21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**21.1.** A partir da análise da solução definida e dos documentos técnicos integrantes dos autos, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto**, uma vez que a contratação pretendida contempla, de forma integrada, os serviços necessários à implantação da infraestrutura prevista para as 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, abrangidas pelo empreendimento.
**21.2.** O objeto compreende os **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**de 10 cm, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**, reunidos em uma única solução de engenharia.

**21.3.** A futura contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução integral do objeto, conforme estabelecido nos projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

**21.4.** Eventuais serviços ou providências administrativas externas que venham a ser identificados durante a execução e que não integrem o objeto deverão ser avaliados pela Administração quanto à sua necessidade e aos possíveis reflexos sobre o cronograma da obra, adotando-se as medidas cabíveis sem descaracterizar o objeto contratado.

**21.5.** Dessa forma, com base nos elementos atualmente disponíveis, a execução da solução **não está condicionada à realização prévia ou simultânea de outra contratação**, sem prejuízo da necessidade de compatibilização com eventuais serviços públicos, redes ou intervenções existentes nas áreas abrangidas.

## 22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

**22.1.** A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários inerentes às atividades de infraestrutura urbana, especialmente em razão da **movimentação de solo, preparação de base e sub-base, execução da pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, utilização de máquinas e equipamentos, transporte e armazenamento de materiais, geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos e execução dos sistemas de drenagem superficial e profunda**.

**22.2.** Durante os serviços de terraplenagem e preparação das áreas poderão ocorrer movimentação e exposição de solo, geração de material excedente e risco de carreamento de sedimentos pelas águas pluviais. Como medidas preventivas, deverão ser adotados procedimentos adequados de execução, armazenamento temporário e destinação dos materiais, evitando seu lançamento em locais inadequados ou em dispositivos de drenagem.

**22.3.** A circulação de veículos, máquinas e equipamentos poderá ocasionar **emissão de poeira, gases, ruídos e interferências temporárias na circulação local**, devendo a contratada adotar medidas de controle compatíveis com as atividades executadas, manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e organizar as frentes de serviço de forma a minimizar os impactos à população.

**22.4.** Os resíduos provenientes da execução da obra, incluindo **sobras de concreto, materiais de escavação, resíduos de construção civil, embalagens e demais materiais resultantes das atividades**, deverão ser **segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente**, observando-se a natureza dos materiais e a legislação ambiental aplicável, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, cursos d'água, sistemas de drenagem ou áreas não autorizadas.

**22.5.** Durante a implantação da drenagem superficial e profunda, incluindo a execução de **meio-fio, sarjetas, sarjetões e demais dispositivos previstos nos projetos**, deverão ser adotados cuidados para evitar obstruções, erosões, assoreamento e lançamento inadequado de materiais, garantindo-se que os dispositivos executados apresentem condições adequadas de funcionamento.

**22.6.** Os materiais, combustíveis, óleos e demais produtos eventualmente utilizados durante a obra deverão ser armazenados e manuseados de forma segura, adotando-se medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminação do solo ou da água, incluindo os cuidados necessários durante o preparo, transporte, lançamento e cura do concreto, de modo a evitar o descarte inadequado de resíduos e águas provenientes dessas atividades.

**22.7.** As áreas de intervenção deverão permanecer devidamente organizadas e sinalizadas, com adoção de medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, pedestres, moradores e demais usuários das vias durante a execução dos serviços.

**22.8.** Deverá ser priorizado o uso racional de materiais, água, energia e demais recursos necessários à execução, buscando-se reduzir desperdícios e geração desnecessária de resíduos, sem prejuízo das exigências técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos para a obra.

**22.9.** Ao término dos serviços, deverão ser removidos os materiais excedentes, resíduos, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da execução, promovendo-se a limpeza e organização das áreas afetadas.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**22.10.** A contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento e cumprir eventuais licenças, autorizações, condicionantes ou determinações dos órgãos competentes, quando exigíveis, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

## 23. ANÁLISE DOS RISCOS RELACIONADOS À SOLUÇÃO

**23.1.** A execução do empreendimento envolve riscos de natureza técnica, operacional, administrativa, financeira e ambiental que deverão ser acompanhados durante as fases de planejamento, licitação, contratação e execução da obra.

**23.2.** Entre os principais riscos relacionados à solução podem ser considerados:

- divergências ou incompatibilidades entre projetos, quantitativos e condições verificadas em campo;
- atraso na mobilização ou no início dos serviços;
- indisponibilidade ou atraso no fornecimento de materiais, especialmente concreto, insumos e demais componentes necessários à execução da pavimentação;
- execução de serviços em desacordo com projetos e especificações;
- utilização de materiais fora dos padrões de qualidade estabelecidos;
- falhas no controle tecnológico do concreto, especialmente quanto à resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa, à espessura de 10 cm, ao lançamento, adensamento, acabamento, cura e execução das juntas do pavimento;
- condições climáticas adversas que interfiram no cronograma, especialmente durante os serviços de terraplenagem, preparação de base e sub-base, lançamento e cura do concreto;
- interferências ou condições imprevistas nas áreas de execução;
- atraso na execução das etapas e descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- falhas nos sistemas de drenagem superficial e profunda ou incompatibilidade entre etapas construtivas;
- acidentes envolvendo trabalhadores ou usuários das vias;
- geração ou destinação inadequada de resíduos;
- ocorrência de danos ambientais durante a execução;
- falhas nas medições ou divergências entre as etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas, medidas e faturadas;
- insuficiência da capacidade operacional da contratada;
- atrasos na disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução do empreendimento;
- situações que possam comprometer a regular execução do **Convênio FDE nº 011/2026** e a adequada aplicação dos recursos, incluindo o repasse estadual e a contrapartida municipal.

**23.3.** Para redução da probabilidade e dos impactos desses eventos, deverão ser adotadas medidas preventivas e de controle, incluindo conferência prévia dos documentos técnicos, fiscalização permanente, acompanhamento do cronograma, controle tecnológico do concreto e dos demais materiais empregados, verificação da conformidade dos serviços, acompanhamento das medições, adequada comunicação entre Administração e contratada e adoção tempestiva de medidas corretivas.

**23.4.** A análise detalhada dos riscos — incluindo sua identificação, classificação quanto à probabilidade e impacto, nível de risco, medidas preventivas, ações de contingência e definição dos responsáveis — será objeto de **Mapa de Gerenciamento de Riscos específico**, a ser elaborado individualmente na etapa subsequente do **Processo Administrativo nº 00910005/26**.

**23.5.** O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer de forma contínua durante a contratação, permitindo a revisão das medidas de tratamento sempre que forem identificadas alterações nas condições inicialmente avaliadas ou novos eventos capazes de afetar a execução do empreendimento.

## 24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**24.1.** Com base nos elementos analisados neste **Estudo Técnico Preliminar**, nos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, ART e demais documentos técnicos integrantes dos autos, conclui-se que a contratação pretendida apresenta **viabilidade técnica e econômica** para atendimento da necessidade identificada.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**24.2.** A solução definida, consistente na execução integrada de **serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares**, em 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, mostra-se compatível com as características do empreendimento e com os resultados pretendidos pela Administração.

**24.3.** Os quantitativos encontram-se fundamentados nos projetos e respectivas memórias de cálculo, contemplando **11 (onze) vias urbanas, com extensão aproximada de 4.016,22 metros e área de pavimentação de 29.508,15 m²**, enquanto o orçamento estimado, no valor de **R$ 6.316.064,49 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, encontra-se detalhado nas planilhas e demais documentos orçamentários integrantes dos autos, sendo composto por **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) provenientes de repasse do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, e R$ 316.064,49 (trezentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) correspondentes à contrapartida do Município de Portel/PA**, conforme estabelecido no **Convênio FDE nº 011/2026**.

**24.4.** A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, a execução em **lote único** e o regime de **Empreitada por Preço Global** apresentam compatibilidade com a estrutura definida para a contratação, considerando a integração entre as etapas da obra, o detalhamento prévio dos projetos de engenharia, a definição dos quantitativos e a sistemática de medição das etapas e parcelas dos serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

**24.5.** Foram igualmente identificados os principais riscos relacionados à solução e as medidas necessárias ao seu gerenciamento, bem como os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de prevenção e mitigação, não tendo sido identificados, nesta etapa, elementos que inviabilizem o prosseguimento da contratação.

**24.6.** Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI **considera tecnicamente viável e adequada a contratação pretendida**, recomendando o prosseguimento da instrução do **Processo Administrativo nº 00910005/26**, com a adoção das providências subsequentes necessárias à realização do procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** e regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, visando à futura execução do empreendimento, em atendimento ao **Convênio FDE nº 011/2026**.

Portel/PA, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE SOUSA SILVA
Data: 06/11/2026 19:59:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM:56245483387
Assinado de forma digital por HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM:56245483387
Dados: 2026.11.06 19:20:27 -03'00'

**JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA SILVA**
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEI

**HELIOGABOLO SERVET COSTA ROLIM**
Engenheiro Civil – CREA/PA nº 12605-D

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

# ANEXO II
# DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Prefeitura Municipal de Portel/PA
Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data: _____

**Nome do Representante Legal**
CPF nº _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Portel/PA
Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração quaisquer ocorrências supervenientes que venham a alterar essa condição, nos termos da legislação vigente.

Local e Data: _____

**Nome do Representante Legal**
CPF nº _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Portel/PA
Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

( ) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar plenamente ciente das responsabilidades legais decorrentes da presente declaração.

Local e Data: _____

**Nome do Representante Legal**
CPF nº _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**ANEXO VI**
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**
**ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00910005/26**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTEL/PA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.876.447/0001-80**, com sede administrativa em Portel/PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo para execução de obra de engenharia**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 00910005/26**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente instrumento será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em concreto de cimento Portland, moldado in loco, com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa e espessura de 10 cm, compreendendo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, acompanhamento topográfico, terraplenagem, preparação de base e sub-base, drenagem superficial e profunda, execução de meio-fio, sarjetas, sarjetões, sinalização viária e demais serviços complementares, em 11 (onze) vias urbanas do Bairro Cidade Nova, no Município de Portel/PA, conforme projetos de engenharia, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento ao Convênio FDE nº 011/2026, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, e o Município de Portel/PA**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos.

**1.2.** A execução do objeto compreenderá o fornecimento de **mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local e demais recursos necessários à completa e adequada execução das intervenções**, observadas as condições previstas nos documentos técnicos e na proposta contratada.

**1.3.** A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, devendo as medições e os pagamentos observar as etapas e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e o valor global contratado.

**1.4.** O objeto contratual compreende as intervenções previstas nas seguintes vias:

**I – Rua Dr. Assis;**
**II – Rua Santa Mônica;**
**III – Rua Primeiro de Janeiro;**
**IV – Rua Tamandaré;**
**V – Rua Edson Guedes;**

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**VI – Rua Santo Agostinho;**
**VII – Rua Campo Solto;**
**VIII – Rua Nossa Senhora da Luz;**
**IX – Rua São Rafael;**
**X – Rua Ayrton Senna;**
**XI – Travessa Ladislau Queiroz.**

**1.5.** As intervenções descritas no item anterior integram o **Lote Único** da contratação, mantendo-se individualizadas as respectivas planilhas orçamentárias para fins de execução, medição, fiscalização, acompanhamento e controle físico-financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VINCULAÇÃO**

Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

**I –** o Edital da **Concorrência Eletrônica nº ____/2026** e seus anexos;
**II –** a proposta final e readequada apresentada pela CONTRATADA;
**III –** o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**;
**IV –** o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**;
**V –** o **Projeto Básico**;
**VI –** os Projetos de Engenharia;
**VII –** o Memorial Descritivo;
**VIII –** as Especificações Técnicas;
**IX –** as Planilhas Orçamentárias;
**X –** as Memórias de Cálculo;
**XI –** as Composições de Preços Unitários – CPU;
**XII –** a Composição do BDI;
**XIII –** o Demonstrativo de Encargos Sociais;
**XIV –** os Cronogramas Físico-Financeiros;
**XV –** as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes**;
**XVI –** o **Convênio FDE nº 011/2026 e o Processo nº 2786863/2026**; e
**XVII –** as normas técnicas, legislação e demais documentos aplicáveis à execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA OBSERVÂNCIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, composições, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitida alteração de solução, quantitativos, materiais, métodos executivos ou condições de execução sem prévia análise e autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e nos respectivos anexos.

**2.2.** A execução deverá observar integralmente o **Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, composições de preços, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos** integrantes da contratação.

**2.3.** As medições serão realizadas com base nas **etapas e nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, observados os marcos de execução, os percentuais de conclusão e os valores previstos no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias integrantes do contrato, respeitado o regime de empreitada por preço global.

**2.4.** A existência de planilhas individualizadas para a **Rua Dr. Assis, Rua Santa Mônica, Rua Primeiro de Janeiro, Rua Tamandaré, Rua Edson Guedes, Rua Santo Agostinho, Rua Campo Solto, Rua Nossa Senhora da Luz, Rua São Rafael, Rua Ayrton Senna e Travessa Ladislau Queiroz** não descaracteriza a contratação como **Lote Único**, servindo essa individualização para fins de controle, medição, fiscalização e acompanhamento da execução.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**2.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, equipe técnica, mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos compatíveis com o cronograma e com as características da obra, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do objeto.
**2.6.** A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço**, observadas as condições previstas no Edital, neste Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.
**2.7.** Eventuais alterações de quantitativos, serviços ou condições inicialmente previstas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, regular instrução processual e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor global da proposta vencedora para o **Lote Único**, conforme proposta readequada, planilhas orçamentárias, composições de preços unitários, BDI e cronogramas físico-financeiros apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.
**3.2.** O valor global contratado compreende a execução das intervenções previstas nas seguintes vias:
**I – Rua Dr. Assis;**
**II – Rua Santa Mônica;**
**III – Rua Primeiro de Janeiro;**
**IV – Rua Tamandaré;**
**V – Rua Edson Guedes;**
**VI – Rua Santo Agostinho;**
**VII – Rua Campo Solto;**
**VIII – Rua Nossa Senhora da Luz;**
**IX – Rua São Rafael;**
**X – Rua Ayrton Senna;**
**XI – Travessa Ladislau Queiroz.**
**3.3.** As **11 (onze) planilhas orçamentárias** integram o **Lote Único** e compõem, em conjunto, o valor global deste Contrato, permanecendo individualizadas para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e controle físico-financeiro da execução.
**3.4.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, administração local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, taxas, BDI e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
**3.5.** Os preços unitários constantes das planilhas orçamentárias contratadas constituirão referência para fins de acompanhamento, controle físico-financeiro e avaliação de eventuais alterações contratuais, devendo as medições e os pagamentos observar as etapas e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com o regime de empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.
**3.6.** O Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e regular formalização, nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legais aplicáveis aos acréscimos e supressões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme os seguintes dados:
**Banco:** _____
**Agência:** _____
**Conta Corrente:** _____

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**Parágrafo Primeiro.** Eventual alteração dos dados bancários deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante apresentação das informações necessárias à atualização cadastral.

**Parágrafo Segundo.** Os pagamentos serão realizados mediante **medições das etapas e dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, observados os percentuais de execução, os valores correspondentes às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, o valor global contratado e as demais condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos técnicos da contratação.

**Parágrafo Terceiro.** Considerando que a contratação corresponde a **01 (um) Lote Único**, composto pelas intervenções da **Rua Dr. Assis, Rua Santa Mônica, Rua Primeiro de Janeiro, Rua Tamandaré, Rua Edson Guedes, Rua Santo Agostinho, Rua Campo Solto, Rua Nossa Senhora da Luz, Rua São Rafael, Rua Ayrton Senna e Travessa Ladislau Queiroz**, as medições deverão permitir a identificação dos serviços e valores executados em cada via, para fins de acompanhamento e controle físico-financeiro, sem descaracterizar a unidade da contratação.

**Parágrafo Quarto.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Quinto.** As medições serão processadas mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação correspondente aos serviços executados no período, cabendo à fiscalização verificar os quantitativos, a qualidade, a conformidade e a efetiva execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto.** A primeira medição deverá ser acompanhada da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou do **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme o caso, referente à execução da obra, devidamente registrado perante o conselho profissional competente.

**Parágrafo Sétimo.** Deverão acompanhar cada solicitação de pagamento, conforme aplicável:

**a)** Boletim de Medição, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e devidamente aprovado pela fiscalização;

**b)** relatório dos serviços executados no período, quando exigido pela fiscalização;

**c)** registro fotográfico dos serviços executados, quando aplicável;

**d)** Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente à medição;

**e)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

**g)** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

**h)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

**j)** demais documentos técnicos, fiscais, trabalhistas ou administrativos previstos neste Contrato, no Edital e seus anexos ou necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

**Parágrafo Oitavo.** O atesto da medição caberá ao fiscal do contrato e/ou responsável técnico designado pela Administração, no âmbito de suas respectivas atribuições, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

**Parágrafo Nono.** Somente serão objeto de medição e pagamento as etapas e os serviços **efetivamente executados, comprovados, conferidos e aceitos pela fiscalização**, observados os valores e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, não sendo devido pagamento por materiais simplesmente adquiridos, armazenados ou disponibilizados no canteiro de obras, salvo hipótese expressamente prevista nos documentos da contratação e admitida pela legislação aplicável.

**Parágrafo Décimo.** Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização não serão medidos ou pagos enquanto não forem devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O pagamento de serviços decorrentes de alterações contratuais regularmente autorizadas observará:

**a)** os preços unitários originalmente contratados, quando houver item correspondente na planilha contratual; e

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**b)** para serviços não previstos originalmente, os preços unitários deverão ser definidos e aprovados previamente pela Administração, mediante composição tecnicamente fundamentada e observância dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, com a correspondente formalização da alteração contratual quando exigível.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Nenhum serviço que implique alteração do objeto, dos quantitativos ou dos valores contratados deverá ser executado pela CONTRATADA sem a correspondente autorização da Administração e a regular formalização, quando legalmente exigida.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Constatado erro, irregularidade ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regularização, ficando o processamento da parcela afetada condicionado ao saneamento da pendência.

**Parágrafo Décimo Quarto.** A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA será tratada na forma da legislação e deste Contrato, **não devendo a Administração simplesmente reter pagamento por serviços regularmente executados e atestados sem fundamento legal específico**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ **(_____) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** constitui condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** O prazo de vigência deverá compreender período suficiente para a execução do objeto, realização das medições, recebimento provisório e definitivo e demais providências administrativas necessárias ao adequado encerramento da contratação, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, subsistam após o término da vigência contratual.

**5.4.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando presentes as hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, demonstração do interesse público e formalização do instrumento pertinente.

**5.5.** A prorrogação do prazo de vigência não implicará, por si só, alteração do valor contratado, devendo eventual repercussão econômico-financeira observar os requisitos e procedimentos previstos na legislação e neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo para execução integral da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data estabelecida na **Ordem de Serviço**, devendo ser rigorosamente observado o cronograma físico-financeiro aprovado e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

**6.2.** O prazo de execução compreende a realização das intervenções integrantes do **Lote Único**, contemplando a **Rua Dr. Assis, Rua Santa Mônica, Rua Primeiro de Janeiro, Rua Tamandaré, Rua Edson Guedes, Rua Santo Agostinho, Rua Campo Solto, Rua Nossa Senhora da Luz, Rua São Rafael, Rua Ayrton Senna e Travessa Ladislau Queiroz**, observados os respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos.

**6.3.** A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE após a formalização do Contrato e o atendimento das condições necessárias ao início da execução, inclusive, quando aplicáveis, apresentação da garantia contratual, **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução**, indicação da equipe técnica e demais documentos exigidos.

**6.4.** A CONTRATADA deverá iniciar e desenvolver os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Administração e com o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo recursos humanos, materiais, máquinas e equipamentos compatíveis com o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**6.5.** O prazo de execução poderá ser prorrogado quando ocorrer fato devidamente comprovado que justifique a alteração do cronograma, desde que caracterizada hipótese admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante prévia análise e autorização da CONTRATANTE.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**6.6.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução, apresentando as respectivas justificativas, documentos comprobatórios e, quando solicitado, proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro.
**6.7.** Não serão consideradas justificativas para prorrogação os atrasos decorrentes de insuficiência de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, recursos financeiros ou falhas de planejamento imputáveis à CONTRATADA.
**6.8.** A suspensão ou paralisação da execução determinada pela CONTRATANTE deverá ser formalmente registrada, com indicação dos motivos, da data de início e, quando possível, das condições para retomada dos serviços.
**6.9.** Na hipótese de suspensão, impedimento ou paralisação da execução por determinação ou responsabilidade da Administração, os prazos e o cronograma deverão ser avaliados e ajustados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o período e os efeitos efetivamente decorrentes do evento.
**6.10.** A retomada dos serviços após período de suspensão deverá ser formalmente determinada pela CONTRATANTE, promovendo-se, quando necessário, a atualização do cronograma físico-financeiro.
**6.11.** O término do prazo de execução não afasta as responsabilidades da CONTRATADA relativas à conclusão, correção de defeitos, recebimento da obra, garantia, responsabilidade técnica e demais obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, subsistam após a execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Portel/PA, observada a seguinte classificação:
**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEI
**Unidade Orçamentária:**
**090 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
**Função:**
**15 – Urbanismo**
**Subfunção:**
**451 – Infraestrutura**
**Programa:**
**0035 – Infraestrutura Urbana e Rural**
**Projeto/Atividade:**
**15.451.0035.1.010 – Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas**
**Classificação Econômica:**
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
**Fontes de Recursos:**
**15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**17010000 – Outros Convênios do Estado**
**7.2.** A execução da despesa observará as fontes de recursos indicadas na respectiva dotação orçamentária e nos documentos constantes do **Processo Administrativo nº 00910005/26**, inclusive os recursos vinculados ao **Convênio FDE nº 011/2026**, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD**, e o Município de Portel/PA, observadas as normas aplicáveis à sua utilização.
**7.3.** A disponibilidade orçamentária e a adequação orçamentária e financeira da contratação encontram-se devidamente certificadas nos autos do **Processo Administrativo nº 00910005/26**, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos:
**I –** fornecer à CONTRATADA os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**II –** disponibilizar as áreas necessárias à execução das intervenções, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos;
**III –** emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início da execução;
**IV –** designar formalmente gestor e fiscais do contrato, inclusive fiscalização técnica, para acompanhamento da execução;
**V –** acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronogramas e demais documentos contratuais;
**VI –** comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, fixando prazo razoável para sua correção quando cabível;
**VII –** solicitar a correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;
**VIII –** analisar, conferir e atestar as medições das etapas e dos serviços efetivamente executados, observados os valores previstos no cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global e as condições estabelecidas neste Contrato;
**IX –** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições contratuais;
**X –** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
**XI –** apreciar as solicitações, comunicações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
**XII –** promover os atos administrativos de sua competência relacionados ao **Convênio FDE nº 011/2026, vinculado ao Processo nº 2786863/2026**, e à adequada utilização, acompanhamento e comprovação da aplicação dos recursos destinados à execução do empreendimento;
**XIII –** manter os registros e documentos necessários ao acompanhamento físico-financeiro da contratação;
**XIV –** decidir sobre eventuais alterações, prorrogações, reprogramações e demais ocorrências contratuais, mediante a devida instrução e observância da Lei Federal nº 14.133/2021; e
**XV –** aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital e seus anexos:
**I –** executar integralmente o objeto contratado, compreendendo as intervenções previstas na **Rua Dr. Assis, Rua Santa Mônica, Rua Primeiro de Janeiro, Rua Tamandaré, Rua Edson Guedes, Rua Santo Agostinho, Rua Campo Solto, Rua Nossa Senhora da Luz, Rua São Rafael, Rua Ayrton Senna e Travessa Ladislau Queiroz**, observando rigorosamente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação;
**II –** executar os serviços de acordo com o valor global contratado, as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e as condições técnicas estabelecidas pela Administração, observando o regime de empreitada por preço global;
**III –** fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
**IV –** manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução da obra, observadas as atribuições profissionais exigidas para os serviços contratados;
**V –** apresentar, antes do início da execução, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, referente à execução da obra, devidamente registrada perante o conselho profissional competente;
**VI –** manter no local da obra equipe técnica e operacional compatível com a natureza, dimensão e cronograma dos serviços;
**VII –** executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como com as normas ambientais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e acessibilidade pertinentes;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**VIII –** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**IX –** cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se pelos respectivos pagamentos;
**X –** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
**XI –** manter o **Diário de Obras** devidamente atualizado, registrando as ocorrências relevantes relacionadas à execução, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;
**XII –** permitir e facilitar o acesso do gestor, dos fiscais do contrato, dos órgãos de controle e das demais autoridades legalmente competentes aos locais de execução e aos documentos relacionados ao objeto contratado;
**XIII –** prestar todos os esclarecimentos e fornecer documentos, relatórios, registros, memórias de cálculo, ensaios, laudos e demais informações solicitadas pela fiscalização relacionadas à execução da obra;
**XIV –** atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos por eles solicitados;
**XV –** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
**XVI –** comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência, interferência ou condição identificada durante a execução que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo ou regular desenvolvimento da obra;
**XVII –** observar o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando as providências necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
**XVIII –** manter a obra e as respectivas frentes de serviço devidamente sinalizadas, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários das vias e terceiros;
**XIX –** adotar medidas adequadas para garantir a circulação e a segurança nas áreas afetadas pela execução, especialmente nos locais sujeitos a escavações, movimentação de máquinas, execução de drenagem e pavimentação;
**XX –** responsabilizar-se pela adequada guarda, armazenamento, conservação e proteção dos materiais, máquinas, equipamentos e demais bens empregados na execução;
**XXI –** realizar a adequada gestão e destinação dos resíduos decorrentes da execução, observando a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis;
**XXII –** arcar com as despesas relativas a água, energia elétrica, instalações provisórias, segurança do canteiro, mobilização, desmobilização, transportes e demais custos necessários à execução, quando tais despesas estiverem compreendidas nos preços contratados;
**XXIII –** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites, hipóteses e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 125;
**XXIV –** não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros, observadas as condições relativas à subcontratação estabelecidas no Edital e neste Contrato;
**XXV –** somente realizar eventual subcontratação de parcela do objeto mediante **prévia autorização da CONTRATANTE**, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e neste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelas obrigações assumidas;
**XXVI –** não executar serviços que impliquem alteração dos quantitativos, especificações ou valores contratados sem prévia autorização da CONTRATANTE e correspondente formalização, quando legalmente exigida;
**XXVII –** apresentar à fiscalização os documentos necessários à realização das medições, inclusive boletins, memórias de cálculo, registros e demais elementos comprobatórios das etapas e dos serviços efetivamente executados, observados o cronograma físico-financeiro e o regime de empreitada por preço global;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**XXVIII –** observar as condições e obrigações administrativas relacionadas ao **Convênio FDE nº 011/2026, vinculado ao Processo nº 2786863/2026**, que sejam aplicáveis à execução do objeto e formalmente comunicadas pela CONTRATANTE; e

**XXIX –** cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, seus anexos, proposta contratada e legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO SEGURO-GARANTIA**

Caso a CONTRATADA opte pela modalidade **seguro-garantia**, deverá observar os requisitos, condições e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, devendo a apólice permanecer válida durante o período exigido para cobertura das obrigações garantidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RECOMPOSIÇÃO DA GARANTIA**

Na hipótese de alteração do valor contratual ou utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover, quando cabível, sua complementação ou recomposição, de modo a preservar o percentual exigido, no prazo estabelecido pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA**

A garantia poderá ser utilizada para cobertura das obrigações e prejuízos abrangidos pelo instrumento garantidor e pela legislação aplicável, observados o devido processo administrativo, quando cabível, e as condições da modalidade de garantia adotada.

**PARÁGRAFO QUINTO – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A eventual autorização para subcontratação de parcela do objeto **não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE**, permanecendo aquela integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, prazos e demais obrigações relacionadas aos serviços subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRAS, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, **Diário de Obras** devidamente atualizado, contendo os registros das atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal, máquinas e equipamentos empregados, materiais utilizados, ocorrências relevantes, paralisações, determinações da fiscalização, intercorrências e demais informações pertinentes ao acompanhamento da execução contratual.

**10.2.** A CONTRATANTE designará formalmente **gestor e fiscal(is) do contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, no âmbito de suas respectivas atribuições.

**10.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**10.4.** Compete à fiscalização acompanhar e verificar a execução das intervenções integrantes do **Lote Único**, contemplando a **Rua Dr. Assis, Rua Santa Mônica, Rua Primeiro de Janeiro, Rua Tamandaré, Rua Edson Guedes, Rua Santo Agostinho, Rua Campo Solto, Rua Nossa Senhora da Luz, Rua São Rafael, Rua Ayrton Senna e Travessa Ladislau Queiroz**, observando os respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos.

**10.5.** A fiscalização poderá determinar as medidas necessárias à correção de falhas, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades verificadas durante a execução, fixando prazo para seu atendimento quando cabível.

**10.6.** A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos, relatórios, memórias de cálculo, registros fotográficos, ensaios tecnológicos, testes, certificados, laudos e demais elementos necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços executados e materiais empregados.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**10.7.** A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, aquilo em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
**10.8.** A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas, normas técnicas ou demais condições contratuais, cabendo à CONTRATADA promover as adequações necessárias sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade lhe for imputável.
**10.9.** As determinações, notificações, orientações e demais ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas no Diário de Obras e/ou formalizadas por meio próprio, de modo a assegurar a adequada documentação e rastreabilidade da execução contratual.
**10.10.** A CONTRATADA deverá garantir livre acesso aos locais de execução aos representantes da Administração Municipal, aos órgãos de controle interno e externo e às demais autoridades legalmente competentes, bem como disponibilizar os documentos e informações relacionados à execução do objeto quando regularmente solicitados.
**10.11.** A fiscalização poderá determinar, mediante justificativa, a substituição de materiais, equipamentos ou profissionais que estejam em desacordo com as exigências técnicas, profissionais ou contratuais aplicáveis.
**10.12.** A fiscalização da execução contratual não implica corresponsabilidade da Administração pelos atos praticados pela CONTRATADA, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relacionadas à execução.
**10.13.** As atividades de gestão e fiscalização deverão considerar as condições administrativas e técnicas relacionadas ao **Convênio FDE nº 011/2026, vinculado ao Processo nº 2786863/2026**, bem como os demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 00910005/26**.
**10.14.** As medições deverão permitir a identificação dos serviços efetivamente executados em cada uma das **11 (onze) vias integrantes do Lote Único**, para fins de acompanhamento físico-financeiro, sem descaracterizar a unidade da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
**11.2.** Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
**I –** advertência;
**II –** multa;
**III –** impedimento de licitar e contratar; e
**IV –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**I –** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**II –** as peculiaridades do caso concreto;
**III –** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV –** os danos que dela decorrerem para a Administração Pública; e
**V –** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.5.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou em atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**11.6.** A multa moratória ficará limitada ao percentual máximo estabelecido neste Contrato, podendo a Administração, quando o atraso configurar hipótese de inexecução contratual, adotar as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.7.** Pela inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada **multa compensatória de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, considerada a gravidade da infração e os prejuízos dela decorrentes.
**11.8.** Pela inexecução total do Contrato poderá ser aplicada **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do Contrato, observados os critérios de proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.
**11.9.** A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais.
**11.10.** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual, quando cabível, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais.
**11.11.** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
**11.12.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa quando presentes os requisitos legais, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.13.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os pressupostos, competências, prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.14.** Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do procedimento administrativo cabível e das garantias do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.
**12.2.** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação vigente.
**12.3.** Caso a modalidade escolhida seja **seguro-garantia**, deverão ser observados os requisitos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
**12.4.** A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as coberturas e condições legal e contratualmente estabelecidas.
**12.5.** Havendo alteração do valor contratual ou utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação ou recomposição, quando cabível, de modo a preservar o percentual exigido.
**12.6.** A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato e o cumprimento das obrigações por ela abrangidas, observadas as disposições legais e as condições específicas da modalidade adotada.
**12.7.** A execução da garantia não prejudica a aplicação das demais medidas administrativas, sanções ou responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a **subcontratação integral do objeto**, nem a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
**13.2.** Poderá ser admitida a **subcontratação parcial de parcelas do objeto**, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Contrato e nos documentos técnicos da contratação.
**13.3.** O pedido de autorização deverá identificar a parcela a ser subcontratada, a empresa pretendida e os elementos necessários à demonstração de sua regularidade e capacidade para execução dos respectivos serviços, conforme exigido pela Administração.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**13.4.** Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas cuja execução direta pela CONTRATADA tenha sido considerada necessária em razão das condições de habilitação, qualificação técnica ou demais exigências estabelecidas no procedimento licitatório, quando assim definido nos documentos da contratação.
**13.5.** A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA **integralmente responsável** pela execução, qualidade, segurança, prazos, encargos e demais obrigações relacionadas aos serviços subcontratados.
**13.6.** A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pelos atos e omissões da subcontratada relacionados à execução do objeto.
**13.7.** A CONTRATANTE poderá determinar a substituição da subcontratada quando constatado descumprimento das condições técnicas, legais ou contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela continuidade e regular execução dos serviços.
**13.8.** A subcontratação autorizada não poderá acarretar aumento do valor contratado, alteração indevida das condições originalmente pactuadas ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.
**13.9.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**14.1.** Constituem prerrogativas da CONTRATANTE, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:
**I –** modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e os limites legais aplicáveis;
**II –** extinguir unilateralmente o Contrato nas hipóteses previstas em lei;
**III –** fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
**IV –** aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;
**V –** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver necessidade de assegurar a continuidade de atividade de interesse público ou a apuração administrativa de faltas contratuais.
**14.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses e mecanismos legalmente previstos para preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
**14.3.** Sempre que houver alteração unilateral promovida pela CONTRATANTE que produza repercussão sobre as condições econômicas originalmente pactuadas, deverão ser adotadas as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A extinção do presente Contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
**15.2.** A extinção poderá ocorrer, conforme o caso:
**I –** por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
**II –** por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
**III –** por decisão arbitral, quando prevista e admitida; ou
**IV –** por decisão judicial.
**15.3.** Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
**15.4.** A extinção do Contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas:
**I –** aos serviços efetivamente executados;
**II –** aos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
**III –** à solidez, segurança e garantia da obra, nos limites da legislação aplicável;

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

**IV –** aos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e
**V –** às demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento do vínculo contratual.
**15.5.** A extinção do Contrato observará também as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à eventual assunção do objeto, execução da garantia, retenções legalmente admitidas e demais medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e regular instrução processual.
**16.2.** As alterações que impliquem modificação do objeto, quantitativos, valores, prazos ou demais condições contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, quando exigido pela legislação.
**16.3.** Poderão ser registrados por **apostilamento**, quando cabível, os ajustes que não caracterizem alteração contratual substancial, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
**16.4.** Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites legais aplicáveis e não poderão descaracterizar o objeto contratado.
**16.5.** Nenhuma alteração poderá ser executada pela CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE e correspondente formalização, quando exigível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS MEIOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**17.1.** As partes buscarão solucionar administrativamente eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato.
**17.2.** Poderão ser utilizados, quando adequados e juridicamente admitidos, meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, inclusive **conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem**, observadas as disposições dos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**17.3.** A adoção de qualquer mecanismo alternativo dependerá de previsão e formalização compatíveis com a legislação aplicável e com o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos, dos documentos técnicos integrantes da contratação, das normas técnicas aplicáveis ao objeto e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
**18.2.** A interpretação e aplicação deste Contrato deverão observar, ainda, as condições aplicáveis do **Convênio FDE nº 011/2026, vinculado ao Processo nº 2786863/2026**, naquilo que for pertinente à execução, acompanhamento e utilização dos recursos destinados ao empreendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Portel/PA** para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por outro meio de resolução de controvérsias regularmente adotado pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Portel/PA, __ de _____ de _____.

**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal de Portel/PA**
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**
**CNPJ nº _____**
**CONTRATADA**